



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Às 13h 48min (treze horas e quarenta e oito minutos) de dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a CEEEM - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, em sua tricentésima octogésima quarta (384ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Conselheiro Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. **1)** Verificação de Quórum Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: Andrea Romero Karmouche; Wilson Espindola Passos; Arthur Suzini Poletto; Reginaldo Ribeiro De Sousa; Taynara Cristina Ferreira De Souza; Luis Mauro Neder Meneghelli. **2)** Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula **2.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula da Reunião Ordinária n. 383 de 11.09.2025 - CEEEM (Id: 1000108), **DECIDIU** por aprovar a Súmula da 383ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica realizada em 11 de setembro de 2025 em seu inteiro teor. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **3)** Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas **4)** Comunicados **4.1)** Para conhecimento do OFÍCIO Nº 659/2025/CONFEA, que trata da Aplicação da Resolução Nº 1.147/2025, de 28 de fevereiro de 2025. **5)** Ordem do Dia **5.1)** Aprovados Ad Referendum pelo Coordenador **5.1.1)** Aprovados por ad referendum **5.1.1.1)** Deferido(s) **5.1.1.1.1)** Alteração Contratual **5.1.1.1.1.1)** Processo n. J2025/040566-5 Interessado: UNISOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040566-5, considerando a solicitação da empresa 2GR SOLUCOES ELETRICAS E CONSULTORIA LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 07 de março de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: UNISOLAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Travessa Santo Cristo, nº 1910, Loteamento Gauer, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000; 3. Cláusula 4ª – Objetivo social: instalação e Manutenção Elétrica e de Placas de Energia Fotovoltaica. Serviços de Engenharia, Vistorias, Laudos, Avaliações e Consultorias. Representante Comercial de Equipamentos e Máquinas Para Geração de Energia Solar, Fotovoltaica. Comércio de Material Elétrico, Alarmes, Câmeras, Equipamentos e Placas de Energia Solar. Prestação de Serviços de Promoção de Vendas, Panfletagens e Demonstração de Produtos; 4. Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5. Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelos Srs. GUSTAVO CRESTANI RAMBO, ALEXANDRE FREIRE PASCUIN E ANTONIO FIRMO FRANCA JUNIOR. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.2)** Processo n. J2025/041326-9 Interessado: NETMAXXI TELECOMUNICAÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/041326-9, considerando a solicitação da empresa NETMAXXI TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

realizada em 13 de dezembro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: “NETMAXXI TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP” com nome fantasia “NETMAXXI TELECOMUNICAÇÕES”; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Ciriaco Maymone, nº240, Bairro Vila Bandeirante, CEP 79.006-430 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 3ª – Objetivo social: conforme consta na 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de dezembro de 2023; 4. Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 5. Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Tecnologia em Rede de Computadores, com restrição nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA MECÂNICA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.3**) Processo n. J2025/041327-7 Interessado: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/041327-7, considerando a solicitação da empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de julho de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: A empresa gira sob a denominação de “NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA”; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua DOUTOR SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO, nº 216, Bairro VILA BANDEIRANTE, Campo Grande, MS - CEP 79.006-470; 3. Cláusula 3ª - Objetivo social: conforme a descrição constante 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de julho de 2022 (anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.0000.000,00 (um milhão de reais); 5. Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.4**) Processo n. J2025/042772-3 Interessado: ILUMISUL ILUMINAÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042772-3, considerando a solicitação da empresa ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28 de julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas na Consolidação: 1. Cláusula 1ª – Razão social: ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Santa Lina, n. 185, Vilas Boas, Campo Grande - MS, CEP 79.051-240; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição constante do Contrato Social, realizada em 28 de julho de 2025 (anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1.000.000,00 (um milhão de reais); 5. Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelas Senhoras Suely Aparecida de Souza Franco e Ieda Lúcia de Oliveira Souza. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividade nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrições nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Agronomia, Geologia e Agrimensura. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.5)** Processo n. J2025/045804-1 Interessado: V.B.C. ENGENHARIA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045804-1, considerando a solicitação da empresa VBC ENGENHARIA LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de agosto de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: **Cláusula 1ª** – Razão social: V.B.C. ENGENHARIA LTDA; **Cláusula 1ª** – Endereço da Sede: Rua São Bartolomeu, nº 103, - Vila Nasser, - Campo Grande-/MS – -CEP: 79.117--181; **Cláusula 3ª** - Objetivo social: Exploração da atividade de Construção civil, incorporação e compra e venda de imóveis e transporte e coleta de resíduos não perigosos; **Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais); **Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. ORESTES JORGE CORREA e FABRIZIO SIMIOLI VALINO. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.6)** Processo n. J2025/046391-6 Interessado: MARSOFT INFORMÁTICA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046391-6, considerando a solicitação da empresa Rogerio Luis Ribeiro Eireli ME, da cidade de Terenos - MS, que requer a alteração contratual e, para tanto, encaminha para análise e manifestação alterações ocorridas em 14/08/2025. **Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser MARSOFT INFORMÁTICA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Cláusula Segunda** - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA DR ARY COELHO DE OLIVEIRA, número 427, bairro CENTRO, município TERENOS - MS, CEP: 79.190-970; **Cláusula Terceira** - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARASINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETASE MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO AVAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DEPECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS,COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO EPESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS, SALAS DE ACESSO A INTERNET, EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO,ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO, PROMOCAO DE VENDAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES E CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.7)** Processo n. J2025/047567-1 Interessado: THIENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047567-1, considerando a solicitação da empresa THIENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 20 de fevereiro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: **Cláusula 1ª** – Razão social: THIENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **Cláusula 2ª** – Endereço da Sede: Rua Ariado, nº 126 – Cep: 79.045.240 Bairro: Jardim Noroeste, nesta cidade de Campo Grande – MS; **Cláusula 3ª** – Objetivo social: Manutenção, reparação, instalação e preparação de equipamentos e acessórios por encomenda, aplicáveis nos setores de reciclagem de resíduos, siderurgia, mineração, agroindústria, beneficiamento de produtos agrícolas, frigoríficos e condicionamento de fluidos, serviços de pintura em edificações, comércio varejista, representação e assistência técnica de equipamentos hidráulicos, pneumáticos, produtos de vapor, lubrificantes, bem como treinamentos, consultorias, projetos, execução de obras e assistência técnica na área de engenharia mecânica conforme atividade de 01 a 18 do art. 1. Da resolução 218 do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia de MS; **Cláusula 4ª** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e **Cláusula 8ª** – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. RAFAEL DE SOUZA SALMAZO. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, com restrição na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.8)** Processo n. J2025/054145-3 Interessado: ENCCCEL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054145-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Valberto Costa Filho Ltda, com nome fantasia ENCCCEL, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de agosto de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: **Cláusula 1ª** – Razão social: ENCCCEL Construção e Iluminação Ltda; **Cláusula 1ª** – Endereço da Sede: Rua Amoreira, 1345 – Bairro Residencial Buritis Primavera II Expansão – CEP: 78.850-000 – Primavera do Leste – MT; **Cláusula 2ª** – Objetivo social: Exploração no ramo de construção civil próprias e de terceiros; Obras para empreitada; Obras para administração; Pintura de imóveis comerciais e residenciais, e serviços topográficos; Atividades paisagísticas, urbanização e prestação de serviços de engenharia elétrica e construção de subestação e rede de distribuição de energia elétrica; **Cláusula 4ª** – O Capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); **Cláusula 5ª** – A administração da Sociedade será exercida, pelo sócio CHALES MULLER CARVALHO DE SOUSA. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Civil e serviços topográficos. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.9)** Processo n. J2025/049544-3 Interessado: LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049544-3, considerando a solicitação da Empresa interessada, Line UP Comunicação Eventos e Tecnologia Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: **Cláusula 1ª** – Razão social: LINE UP Comunicação Eventos e Tecnologia Ltda; **Cláusula 2ª** – Objetivo social: Conforme consta na Cláusula 2ª da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24 de outubro de 2024; **Cláusula 3ª** – Endereço da Sede: Rua Sete de Setembro, 1075 no Centro em Campo Grande-MS, CEP: 79.002-130; **Cláusula 5ª** – O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); **Cláusula 6ª** – A administração da Sociedade é exercida, pelo sócio Daniel Elias Daige. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com restrição na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.10)** Processo n. J2025/050133-8 Interessado: EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050133-8, considerando a solicitação da empresa interessada, EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: **1)** Razão Social: EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; **2)** Endereço da Sede: Rua Osvaldo Aranha, nº 1.428, Jardim Monumento, CEP 79.063-250 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; **3)** Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; **4)** Capital Social: R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; **5)** A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Fabio Escobar Jamil Georges e Cristiane Schneider Wetters Georges, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.11)** Processo n. J2025/050688-7 Interessado: INNOVAT ENGENHARIA E SOLUÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050688-7, considerando a solicitação da Empresa INNOVAT ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, que apresentou a Alteração E Consolidação do Contratual, EMPRESA para Deferimento: "ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira nesta praça sob denominação de empresarial INNOVAT ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, que se rege pelo presente contrato, e nas omissões, pela legislação aplicável a matéria. Parágrafo Único: O nome de Fantasia é: INNOVAT ENGENHARIA E SOLUÇÕES. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço de sua sede é na Rua Maranhão, 50, Vila Rica, CEP: 79.022-560, Campo Grande – MS. Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 15/01/2020, e o seu prazo de duração é indeterminado. **CLÁUSULA QUARTA** – DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO. O objetivo da empresa é: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE MOVEIS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. **CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos. ERSON MACHADO DE SOUZA FILHO: 100% R\$ 100.000,00. TOTAL: 100% R\$ 100.000,00. **CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade permanecerá UNIPESSOAL nos termos dos ART 1.052, parágrafos 1º e 2º da LEI 10.406/2002. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A Sociedade será administrada pelo sócio ERSON MACHADO DE SOUZA FILHO, com poderes de administrador para. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

financeiros. **CLÁUSULA OITAVA** – Fica expressamente proibido o uso da sociedade empresarial em operações estranhas aos interesses sociais, assim como avais, fianças ou abonos sob pena de nulidade de tais atos. **CLÁUSULA NONA** – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios de acordo com o percentual no capital Social, e obedecendo a legislação do Imposto de Renda pertinente a matéria, e os valores serão levados a Conta de Despesas Operacionais da Sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA** – O exercício social encerra-se a em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou Prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação dos sócios no Capital Social. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei n. 10.406/2002), e outros dispositivos legais aplicáveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro desta Comarca de Campo Grande – MS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio administrador ERSON MACHADO DE SOUZA FILHO declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Campo Grande - MS, 20 de agosto de 2025". Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.12)** Processo n. J2025/050963-0 Interessado: NS ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050963-0, considerando a solicitação da Empresa ARAÚJO SANTOS ENGENHARIA LTDA, que apresentou a Alteração E Consolidação do Contratual, EMPRESA para Deferimento: "ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO: "**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de "ARAÚJO SANTOS ENGENHARIA LTDA", com sede em Campo Grande/MS à Rua Santa Maria, 841, casa 02 – Bairro Monte Castelo, CEP 79.011-190, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54201524117 e inscrita no CNPJ nº. 47.168.515/0001-69, podendo manter filiais em todo o Território Nacional e o prazo é por tempo indeterminado. Parágrafo Único – Filial nº 01 estabelecida em Ribas do Rio Pardo/MS à Rua Domingos Gonçalves Gomes, 1841 – Jardim Ouro Verde, CEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

79.180-000, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 5490044499- 6 e inscrita no CNPJ nº 47.168.515/0002-40. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O nome de fantasia da matriz e filial é “NS ENGENHARIA”. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da matriz e filial é: § Serviços de engenharia; § Serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; § Serviços de elaboração e execução de projetos, consultoria e assessoria; § Serviços de elaboração e perícia técnica de projetos de segurança do trabalho; § Consultoria em projetos para automação industrial, engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica; § Manutenção e instalação elétrica; § Instalação e manutenção de alarmes e sistema de segurança; § Instalação e manutenção de sistema de ar condicionado, ventilação e refrigeração; § Manutenção e reparação de geradores; § Construção de redes de média tensão e de subestações; § Serviços de topografia; § Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios focado em energia solar; § Locação de geradores; § Promoção de vendas; § Locação de máquinas agrícolas; § Obras de terraplanagem; § Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; § Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção. **CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios: Jesus Divino Araújo Santos, 100%, 110.000 quotas, R\$ 110.000,00; **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada. **Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade; **CLÁUSULA QUINTA** - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único Jesus Divino Araújo Santos, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso. **Parágrafo Primeiro** - A sociedade tem como responsável técnico o sócio Jesus Divino Araújo Santos, que responderá pela responsabilidade técnica desta sociedade. **Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Quarto** - O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de duração da sociedade limitada será por tempo indeterminado, podendo manter filiais em todo o Território Nacional. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas. **Parágrafo Único** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. **CLÁUSULA OITAVA** - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **CLÁUSULA NONA** - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “prólabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. **CLÁUSULA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer controvérsia decorrente da interpretação do presente instrumento será resolvido pelos meios alternativos de composição de conflitos, seja por mediação e/ou arbitragem, através da Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem em Campo Grande/MS, sendo este o foro competente para tal, declarando os signatários conhecerem e aceitarem os termos de seus Estatutos, Regulamento Geral, Código de Ética e Tabela Honorária. Elegem também, por critério de sucessão, o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir os conflitos incidentais ou de execução de sentença arbitral. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Campo Grande - MS, 05 de agosto de 2025."; considerando que a documentação está em conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.13**) Processo n. J2025/051231-3 Interessado: PHOENIX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051231-3, considerando a solicitação da empresa interessada, Phoenix Geração de Energia S/A, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Estatuto Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Phoenix Geração de Energia S/A, conforme Artigo 1º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, Conjunto 92, Sala 02, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 em São Paulo - SP, conforme Artigo 2º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante no Artigo 3º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 4) Capital Social: R\$ 151.850.054,75 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Artigo 5º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 5) A Administração da Sociedade, caberá a Diretoria, conforme Artigo 12º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração do registro de pessoa jurídica à Phoenix Geração de Energia S/A, conforme a alteração e consolidação do seu Estatuto Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.14)** Processo n. J2025/051232-1 Interessado: SAVANA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051232-1, considerando a solicitação da empresa interessada, Savana Geração de Energia S/A, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Estatuto Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Savana Geração de Energia S/A, conforme Artigo 1º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, Conjunto 92, Sala 04, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 em São Paulo - SP, conforme Artigo 2º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante no Artigo 3º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 4) Capital Social: R\$ 142.539.895,61 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Artigo 5º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social; 5) A Administração da Sociedade, caberá a Diretoria, conforme Artigo 12º da alteração e consolidação do seu Estatuto Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Creafe. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECEIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Savana Geração de Energia, conforme a alteração e consolidação do seu Estatuto Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.15)** Processo n. J2025/051975-0 Interessado: ST SERVIÇOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051975-0, considerando a solicitação da empresa ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA, que requer a alteração contratual, conforme documento encaminhado. **Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio GUTTERRES ALVES PEREIRA, a qual cede e transfere integralmente a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a sócia SONIA MARIA LEONEL RAMOS; **Cláusula Segunda:** O capital social da empresa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia SONIA MARIA LEONEL RAMOS, ficando assim distribuído: SONIA MARIA LEONEL RAMOS R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **Cláusula Terceira:** Administração da sociedade será exercida pela sócia SONIA MARIA LEONEL RAMOS, com poderes de administrador, para assinar isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente, junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e de economia mista, e quando necessário, delegar autoridade a outrem através de procuração, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado ao uso do nome empresarial em atividades alheias a sociedade. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Creafe, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECEIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.16)** Processo n. J2025/053366-3 Interessado: META CONSTRUTORA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053366-3, considerando a solicitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. **Cláusula Primeira:** Admite-se na sociedade, o sócio ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR. **Cláusula Segunda:** Não desejando permanecer na sociedade, retira-se da mesma o sócio ALMIR PINHO DA SILVA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas do capital, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o sócio ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR. **Cláusula Terceira:** Em razão da alteração havida, o capital social da empresa permanece inalterado no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) - ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR R\$ 1.200.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.1.17)** Processo n. J2025/054358-8 Interessado: TREVO ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054358-8, considerando a solicitação da Empresa interessada, Trevo Engenharia Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de agosto de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: **Cláusula 1ª** – Razão social: TREVO ENGENHARIA LTDA; **Cláusula 1ª** – Endereço da Sede: Rua do Seminário, n. 985 no Bairro Vila Leda em Campo Grande-MS, CEP 79.118-051; **Cláusula 2ª** – Objetivo social: Projetos, engenharia, empreendimentos imobiliários e construções; **Cláusula 3ª** – O capital social que é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); **Cláusula 7ª** – A administração da sociedade caberá somente ao sócio Nilton Bossay da Costa. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2)** Baixa de ART **5.1.1.1.2.1)** Processo n. F2023/050714-4 Interessado: GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/050714-4, considerando a solicitação da Eng.^a de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, que requer as baixas das ARTs n. 1320220025625; 1320220027829; 1320220028823; 1320220028846; 1320220031855; 1320220033508; 1320220033919; 1320220034260; 1320220034599 e 1320220035547. Houve o contrato da empresa M. NOGUEIRA LEMOS LTDA como compra e venda dos equipamentos a serem instalados para o sistema fotovoltaico com os respectivos contratantes. Após constatarmos que os serviços foram realizados, foi comunicado à empresa M. NOGUEIRA LEMOS LTDA para proceder o registro no CREA-MS, ocorrido em 02/05/2023. A profissional Eng.^a de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES foi a responsável técnica pelo projeto e execução. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Coordenadora pelo deferimento da baixa das ARTS n. 1320220025625; 1320220027829; 1320220028823; 1320220028846; 1320220031855; 1320220033508; 1320220033919; 1320220034260; 1320220034599 e 1320220035547. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.2)** Processo n. F2023/083763-2 Interessado: CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083763-2, considerando a solicitação do Profissional CARLOS VINICIUS MARTINES VANT, que requer a baixa das ART's: 1320220136723, 1320230002918, 1320230003714 e 1320230003584. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220136723, 1320230002918, 1320230003714 e 1320230003584. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.3)** Processo n. F2025/051277-1 Interessado: DANIEL DIAS BARBOSA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051277-1, considerando a solicitação do Profissional DANIEL DIAS BARBOSA, que requer a baixa da ART': 11250858. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora Deferimento da Baixa da ART': 11250858. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.4)** Processo n. F2025/037541-3 Interessado: César Ullmann Capinos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037541-3, considerando a solicitação do Profissional CÉSAR ULLMANN CAPINOS, que requer a baixa da ART': 1320200006874. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200006874. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.5)** Processo n. F2025/049758-6 Interessado: ALESSANDRA RENATA JUNK. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049758-6, considerando a solicitação da Profissional ALESSANDRA RENATA JUNK, que requer a baixa da ART: 1320250090859. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250090859. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.6)** Processo n. F2025/045891-2 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045891-2, considerando a solicitação do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320250087587. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250087587. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.7)** Processo n. F2025/046340-1 Interessado: ALINE AKEMI SHINZATO NUNES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046340-1, considerando a solicitação da Profissional ALINE AKEMI SHINZATO NUNES, que requer a baixa da ART: 1320240150245. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240150245. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.8)** Processo n. F2025/046367-3 Interessado: DOUGLAS BELLINI LOTUFO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046367-3, considerando a solicitação do Profissional DOUGLAS BELLINI LOTUFO, que requer a baixa da ART: 1320240095050. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240095050. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.9)** Processo n. F2025/046587-0 Interessado: DOUGLAS BELLINI LOTUFO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046587-0, considerando a solicitação do Profissional DOUGLAS BELLINI LOTUFO, que requer a baixa da ART': 1320220116299. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220116299. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.10)** Processo n. F2025/046678-8 Interessado: VINICIUS BELISARIO PREVIATTO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046678-8, considerando a solicitação do Profissional VINICIUS BELISARIO PREVIATTO, que requer a baixa da ART': 1320250099364. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250099364. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.11)** Processo n. F2025/046997-3 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046997-3, considerando a solicitação do Profissional ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250080929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250080929. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.12)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Processo n. F2025/047421-7 Interessado: Tiago Nunes da Silva. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047421-7, considerando a solicitação do Profissional TIAGO NUNES DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320240126040, 1320240113719, 1320240107971, 1320240112903, 1320240108188, 1320240125915, 1320240132917, 1320240132918, 1320240107883 e 1320240117960. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240126040, 1320240113719, 1320240107971, 1320240112903, 1320240108188, 1320240125915, 1320240132917, 1320240132918, 1320240107883 e 1320240117960. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.13**) Processo n. F2025/047423-3 Interessado: Tiago Nunes da Silva. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047423-3, considerando a solicitação do Profissional TIAGO NUNES DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320240129202, 1320240105140, 1320240095883, 1320240105144, 1320240102351, 1320240102351, 1320240099472, 1320240095884, 1320240107917 e 1320240102845. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240129202, 1320240105140, 1320240095883, 1320240105144, 1320240102351, 1320240102351, 1320240099472, 1320240095884, 1320240107917 e 1320240102845. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.14**) Processo n. F2025/047425-0 Interessado: ALINE AKEMI SHINZATO NUNES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047425-0, considerando a solicitação da Profissional ALINE AKEMI SHINZATO NUNES, que requer a baixa da ART': 1320220064153. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da ART': 1320220064153. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.15**) Processo n. F2025/047428-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Interessado: Tiago Nunes da Silva. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047428-4, considerando a solicitação do Profissional TIAGO NUNES DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320220096822, 1320220138848, 1320220143125, 1320220136130, 1320220143123, 1320220143115 e 1320220143119. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220096822, 1320220138848, 1320220143125, 1320220136130, 1320220143123, 1320220143115 e 1320220143119. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.16)** Processo n. F2025/047546-9 Interessado: Gabriela Azevedo Loureiro. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047546-9, considerando a solicitação da Profissional GABRIELA AZEVEDO LOUREIRO, que requer a baixa das ART's: 1320250039758 e 1320250101591. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250039758 e 1320250101591. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.17)** Processo n. F2025/047718-6 Interessado: WESLEY ALVES BATISTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047718-6, considerando a solicitação do Profissional WESLEY ALVES BATISTA, que requer a baixa da ART': 1320230022899. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230022899. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.18)** Processo n. F2025/047722-4 Interessado: WESLEY ALVES BATISTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047722-4, considerando a solicitação do Profissional WESLEY ALVES BATISTA, que requer a baixa das ART's: 1320240027391, 1320240088790, 1320240088804 e 1320220065739. Analisando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240027391, 1320240088790, 1320240088804 e 1320220065739. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.19)** Processo n. F2025/047729-1 Interessado: Thiago Raffa Reinalde. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047729-1, considerando a solicitação do Profissional THIAGO RAFFA REINALDE, que requer a baixa da ART': 1320230148986. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230148986. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.20)** Processo n. F2025/047732-1 Interessado: JAIR CURCIO TROIANO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047732-1, considerando a solicitação do Profissional JAIR CURCIO TROIANO, que requer a baixa da ART': 1320250098162. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250098162. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.21)** Processo n. F2025/047875-1 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047875-1, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240111716, 1320240118348, 1320240150653, 1320240119559, 1320240113673, 1320240117581, 1320240117595, 1320240117613, 1320240117651 e 1320240122029. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240111716, 1320240118348, 1320240150653, 1320240119559, 1320240113673, 1320240117581, 1320240117595, 1320240117613, 1320240117651 e 1320240122029. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.22)** Processo n. F2025/047897-2 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047897-2, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240118442, 1320240124665, 1320240121364, 1320240123888, 1320240128315, 1320240120816, 1320240120883, 1320240118953, 1320240127165 e 1320240116430. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240118442, 1320240124665, 1320240121364, 1320240123888, 1320240128315, 1320240120816, 1320240120883, 1320240118953, 1320240127165 e 1320240116430. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.23)** Processo n. F2025/047939-1 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047939-1, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240138916, 1320240127206, 1320240118898, 1320240121532, 1320240120775, 1320240121393, 1320240127119, 1320240122615, 1320240132188 e 1320240130844. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240138916, 1320240127206, 1320240118898, 1320240121532, 1320240120775, 1320240121393, 1320240127119, 1320240122615, 1320240132188 e 1320240130844. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.24)** Processo n. F2025/047937-5 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047937-5, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320250064180. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250064180. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.25)** Processo n. F2025/047949-9 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047949-9, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240141631, 1320240130904, 1320240127704, 1320240128483, 1320240127815, 1320240129662, 1320240130116, 1320240125192, 1320240128406 e 1320240140478. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240141631, 1320240130904, 1320240127704, 1320240128483, 1320240127815, 1320240129662, 1320240130116, 1320240125192, 1320240128406 e 1320240140478. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.26)** Processo n. F2025/047958-8 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047958-8, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240135760, 1320240128844, 1320240132045, 1320240151450, 1320240136495, 1320240132637, 1320240155242, 1320240164326, 1320240130195 e 1320240142175. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240135760, 1320240128844, 1320240132045, 1320240151450, 1320240136495, 1320240132637, 1320240155242, 1320240164326, 1320240130195 e 1320240142175. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.27)** Processo n. F2025/047979-0 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047979-0, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240130754, 1320240144759, 1320240132066, 1320240140374, 1320250035048, 1320240132650, 1320240135312, 1320240143060, 1320240133834 e 1320240131627. Analisando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240130754, 1320240144759, 1320240132066, 1320240140374, 1320250035048, 1320240132650, 1320240135312, 1320240143060, 1320240133834 e 1320240131627. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.28)** Processo n. F2025/047986-3 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047986-3, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240135349, 1320240135712, 1320240134491, 1320240133265, 1320240152871, 1320240143688, 1320240133932, 1320240158423, 1320240149068 e 1320240164351. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240135349, 1320240135712, 1320240134491, 1320240133265, 1320240152871, 1320240143688, 1320240133932, 1320240158423, 1320240149068 e 1320240164351. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.29)** Processo n. F2025/047998-7 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047998-7, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240150881, 1320240142346, 1320240142933, 1320240142893, 1320240147116, 1320240164368, 1320240144202, 1320240142826, 1320240157748 e 1320240150134. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240150881, 1320240142346, 1320240142933, 1320240142893, 1320240147116, 1320240164368, 1320240144202, 1320240142826, 1320240157748 e 1320240150134. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.30)** Processo n. F2025/048003-9 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048003-9, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240145603, 1320240144862, 1320240146329, 1320240148393, 1320240147880,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1320240153465, 1320240147163, 1320240147202, 1320240141089 e 1320240152950. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240145603, 1320240144862, 1320240146329, 1320240148393, 1320240147880, 1320240153465, 1320240147163, 1320240147202, 1320240141089 e 1320240152950. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.31)** Processo n. F2025/048030-6 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048030-6, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240147757, 1320240151496, 1320240159226, 1320240141730, 1320240146521, 1320240164392, 1320240144905, 1320250010556, 1320240148542 e 1320240145677. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240147757, 1320240151496, 1320240159226, 1320240141730, 1320240146521, 1320240164392, 1320240144905, 1320250010556, 1320240148542 e 1320240145677. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.32)** Processo n. F2025/048034-9 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048034-9, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, requer a baixa da ART': 1320240153050, 1320240154541, 1320240166314, 1320240158568, 1320240156679, 1320250006278, 1320240154324, 1320240155041, 1320240164618 e 1320240152154. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240153050, 1320240154541, 1320240166314, 1320240158568, 1320240156679, 1320250006278, 1320240154324, 1320240155041, 1320240164618 e 1320240152154. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.33)** Processo n. F2025/048291-0 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048291-0, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa da ART': 1320240164636, 1320240164687, 1320240157772, 1320240150941, 1320240149841, 1320240156716, 1320250009807, 1320240156785, 1320240156918 e 1320240155228. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240164636, 1320240164687, 1320240157772, 1320240150941, 1320240149841, 1320240156716, 1320250009807, 1320240156785, 1320240156918 e 1320240155228. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.34)** Processo n. F2025/048087-0 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048087-0, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART': 1320240088351. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240088351. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.35)** Processo n. F2025/048294-5 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048294-5, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa da ART': 1320250009987, 1320250018684, 1320240164764, 1320240159066, 1320250010097, 1320240159089, 1320240165245, 1320240165277, 1320240165315 e 1320240165379. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250009987, 1320250018684, 1320240164764, 1320240159066, 1320250010097, 1320240159089, 1320240165245, 1320240165277, 1320240165315 e 1320240165379. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.36)** Processo n. F2025/048299-6 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048299-6, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240159146, 1320240165411, 1320240160663, 1320240165461, 1320240165523, 1320240159840, 1320240159864, 1320240165582, 1320240165627 e 1320240165660. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240159146, 1320240165411, 1320240160663, 1320240165461, 1320240165523, 1320240159840, 1320240159864, 1320240165582, 1320240165627 e 1320240165660. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.37)** Processo n. F2025/048306-2 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048306-2, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240159930, 1320240166164, 1320240166182, 1320250018701, 1320240168200, 1320240160036, 1320250019852, 1320250012974, 1320250012974, 1320240168217 e 1320240168225. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240159930, 1320240166164, 1320240166182, 1320250018701, 1320240168200, 1320240160036, 1320250019852, 1320250012974, 1320240168217 e 1320240168225. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.38)** Processo n. F2025/048327-5 Interessado: RENON QUEIROZ DE AQUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048327-5, considerando a solicitação do Profissional RENON QUEIROZ DE AQUINO, que requer a baixa das ART's: 1320240168231, 1320240168235, 1320240168247, 1320240168258, 1320240168269, 1320250010158, 1320240168272, 1320250010234, 1320250024991 e 1320250003372. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240168231, 1320240168235, 1320240168247, 1320240168258, 1320240168269, 1320250010158, 1320240168272, 1320250010234, 1320250024991 e 1320250003372. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.39)** Processo n. F2025/049339-4 Interessado: LUCINEI BALDUINO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049339-4, considerando a solicitação do Profissional LUCINEI BALDUINO, que requer a baixa das ART's: 1320200008600, 1320210004943, 1320210108216, 1320220014094, 1320220063864, 1320220150832, 1320230157920, 1320240005965 e 1320240027837. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200008600, 1320210004943, 1320210108216, 1320220014094, 1320220063864, 1320220150832, 1320230157920, 1320240005965 e 1320240027837. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.40)** Processo n. F2025/049848-5 Interessado: ITAMAR SILVA TELES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049848-5, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrimensor e Tecnólogo em Telecomunicações ITAMAR SILVA TELES, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250111461. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320250111461, em nome do profissional Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrimensor e Tecnólogo em Telecomunicações ITAMAR SILVA TELES, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.41)** Processo n. F2025/050262-8 Interessado: Carlos Eduardo Rodrigues Carneiro da Cruz. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050262-8, considerando a solicitação do Profissional interessado, Eng. Mecânico Carlos Eduardo Rodrigues Carneiro da Cruz, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240097021. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320240097021 em nome do profissional Eng. Mecânico Carlos Eduardo Rodrigues Carneiro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Cruz, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.42)** Processo n. F2025/050343-8 Interessado: Gabriela Azevedo Loureiro. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050343-8, considerando a solicitação da Profissional GABRIELA AZEVEDO LOUREIRO, que requer a baixa da ART: 1320250027159. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250027159. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.43)** Processo n. F2025/050439-6 Interessado: ADALBERTO EVANGELISTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050439-6, considerando a solicitação do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação ADALBERTO EVANGELISTA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250071495. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320250071495, em nome do profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação ADALBERTO EVANGELISTA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.44)** Processo n. F2025/050653-4 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050653-4, considerando a solicitação do Engenheiro de Controle e Automação Bruno Alves Benante, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250107759. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320250107759, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação Bruno Alves Benante. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.45)** Processo n. F2025/050654-2 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050654-2, considerando a solicitação do Profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART': 1320250103658. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250103658. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.46)** Processo n. F2025/050656-9 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050656-9, considerando a solicitação do Profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART': 1320250090240. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250090240. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.47)** Processo n. F2025/050658-5 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050658-5, considerando a solicitação do Profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART': 1320250085620. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250085620. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.48)** Processo n. F2025/050665-8 Interessado: GABRIEL ALBERICO NUNES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050665-8, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Eletricista Gabriel Alberico Nunes, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 132025004337, 1320250082527 e 1320250088966. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART's nºs: 132025004337, 1320250082527 e 1320250088966, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Gabriel Alberico Nunes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.49)** Processo n. F2025/050676-3 Interessado: ITAMAR SILVA TELES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050676-3, considerando a solicitação do Profissional ITAMAR SILVA TELES, que requer a baixa da ART': 1320250073676. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250073676. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.50)** Processo n. F2025/050680-1 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050680-1, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320250112838. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250112838. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.51)** Processo n. F2025/050681-0 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050681-0, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320250105703. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250105703. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.52)** Processo n. F2025/050683-6 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050683-6, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ARTº: 1320250078837. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ARTº: 1320250078837. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.53)** Processo n. F2025/050689-5 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050689-5, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ARTº: 1320250078588. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ARTº: 1320250078588. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.54)** Processo n. F2025/050690-9 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050690-9, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ARTº: 1320240110862. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ARTº: 1320240110862. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.55)** Processo n. F2025/050692-5 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050692-5,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320240111392. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240111392. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.56)** Processo n. F2025/053096-6 Interessado: ALEF MATHEUS SCHIMANSKI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053096-6, considerando a solicitação do Profissional ALEF MATHEUS SCHIMANSKI, que requer a baixa da ART': 1320240124986. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240124986. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.57)** Processo n. F2025/051049-3 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051049-3, considerando a solicitação do Profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART': 1320250087412. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250087412. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.58)** Processo n. F2025/051427-8 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051427-8, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320240020387. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240020387. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.59)** Processo n. F2025/051428-6 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051428-6, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART': 1320250037205. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250037205. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.60)** Processo n. F2025/051759-5 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051759-5, considerando a solicitação do Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART': 1320240099592. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240099592. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.61)** Processo n. F2025/051919-9 Interessado: DOUGLAS BELLINI LOTUFO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051919-9, considerando a solicitação do Profissional interessado, Eng. Mecânico DOUGLAS BELLINI LOTUFO, que requer a este Conselho a baixa das ART's nº: 1320230142839 e 1320240132561. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART's nº: 1320230142839 e 1320240132561, em nome do profissional Eng. Mecânico DOUGLAS BELLINI LOTUFO, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.62)** Processo n. F2025/052237-8 Interessado: MIGUEL ANGELO LUIZ MACIEL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052237-8, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista MIGUEL ANGELO LUIZ MACIEL, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº: 1320250095888 e 1320250107016. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ARTs nº: 1320250095888 e 1320250107016, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MIGUEL ANGELO LUIZ MACIEL, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.2.63) Processo n. F2025/052271-8 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052271-8, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240020364. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320240020364, em nome do profissional Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.2.64) Processo n. F2025/052274-2 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052274-2, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240104434. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320240020364, em nome do profissional Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.65)** Processo n. F2025/052284-0 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052284-0, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250062182. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº: 1320250062182, em nome do profissional Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.66)** Processo n. F2025/052305-6 Interessado: GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052305-6, considerando a solicitação da Engenheira de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº: 1320250015965 e 1320250015948. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ARTs nº: 1320250015965 e 1320250015948, em nome do profissional Engenheira de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.67)** Processo n. F2025/052688-8 Interessado: MARCELO SCATOLIN QUEIROZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052688-8, considerando a solicitação do Engenheiro de Controle e Automação Marcelo Scatolin Queiroz, que requer a este Conselho a baixa da ART Múltipla nº: 1320250113587. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART Múltipla nº: 1320250113587, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Scatolin Queiroz, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.68)** Processo n. F2025/053100-8 Interessado: ALEF MATHEUS SCHIMANSKI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053100-8, considerando a solicitação do Profissional ALEF MATHEUS SCHIMANSKI, que requer a baixa da ART:1320240138463. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240138463. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.69)** Processo n. F2025/053104-0 Interessado: ALEF MATHEUS SCHIMANSKI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053104-0, considerando a solicitação do Profissional ALEF MATHEUS SCHIMANSKI, que requer a baixa da ART:1320250077257. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250077257. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.70)** Processo n. F2025/053381-7 Interessado: Matheus Pessoa de Oliveira. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053381-7, considerando a solicitação do Profissional MATHEUS PESSOA DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART: 1320250063912. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250063912. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.71)** Processo n. F2025/053539-9 Interessado: MUNIR RADISAMIL JABER. A Câmara Especializada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053539-9, considerando a solicitação do Profissional MUNIR RADI ISAMIL JABER, que requer a baixa das ART's: 1320250104711, 1320250107032, 1320250107038, 1320250109493, 1320250109498, 1320250109504, 1320250111556, 1320250111938, 1320250112993 e 1320250115257. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250104711, 1320250107032, 1320250107038, 1320250109493, 1320250109498, 1320250109504, 1320250111556, 1320250111938, 1320250112993 e 1320250115257. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.72)** Processo n. F2025/053545-3 Interessado: Gabriel Henrique de Oliveira Dantas. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053545-3, considerando a solicitação do Profissional GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, que requer a baixa da ART': 1320250116679. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250116679. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.73)** Processo n. F2025/053785-5 Interessado: ROBSON MANCINI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053785-5, considerando a solicitação do Profissional ROBSON MANCINI, que requer a baixa da ART': 1320230028988. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230028988. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.74)** Processo n. F2025/054064-3 Interessado: HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054064-3, considerando a solicitação do Profissional HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO, que requer a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

baixa da ART':1320220030890. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220030890. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.75)** Processo n. F2025/054065-1 Interessado: HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054065-1, considerando a solicitação do Profissional HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO, que requer a baixa da ART: 1320250107601. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250107601. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.76)** Processo n. F2025/054621-8 Interessado: WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054621-8, considerando a solicitação do Profissional WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ, que requer a baixa da ART': 1320250089749. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250089749. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.77)** Processo n. F2025/054627-7 Interessado: EDNEI PIVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054627-7, considerando a solicitação do Profissional EDNEI PIVA, que requer a baixa da ART': 1320240116863. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240116863. Coordenou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.78)** Processo n. F2025/054847-4 Interessado: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054847-4, considerando a solicitação do Profissional RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART: 1320250114970. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250114970. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.79)** Processo n. F2025/054859-8 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054859-8, considerando a solicitação do Profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART: 1320250114309. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250114309. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.2.80)** Processo n. F2025/054861-0 Interessado: MATEUS DE AQUINO MOREIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054861-0, considerando a solicitação do Profissional MATEUS DE AQUINO MOREIRA, que requer a baixa da ART: 1320230116242. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230116242. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3)** Baixa de ART com Registro de Atestado **5.1.1.1.3.1)** Processo n. F2025/007909-1 Interessado: Fabricio Albuquerque Costa. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007909-1, considerando a solicitação do Eng. Eletric. FABRICIO ALBUQUERQUE COSTA, que requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a fornecimento e instalação, implantação e integração, na modelagem turn key de solução de DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, com antessala técnica e sala de computadores com 8 racks de ativos de TIC, sistema de refrigeração de precisão com área externa de utilidades e adaptações nas instalações existentes. Os serviços foram executados pela empresa Zeittec Soluções em Conectividade LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 17/02/2022, para Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, conforme contrato nº 04/2023 firmado entre as partes, no valor de R\$6.779,159,11, com prazo de 405 dias, no período de 23/01/2023 a 13/11/2024. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada cumpre aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendium da Coordenadora pela baixa das ARTs nºs 1320250110141, 1320250080374, 1320250117397 e 1320250080386 bem como pelo registro do atestado, estritamente para as atividades pelas quais consta como responsável técnico, descritas nas supracitadas ARTs. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.2)** Processo n. F2025/015372-0 Interessado: MARIO YOSHIO NISHIMURA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015372-0, considerando a solicitação do Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho MARIO YOSHIO NISHIMURA requer a baixa da ART n. 1320250040039 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MPMS, referente ao contrato n. 208/PGJ/2021 realizado com a empresa ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendium da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250040039 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MPMS, composto de 6 (seis) folhas. Com restrição as atividades de Engenharia Civil e em Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.3)** Processo n. F2025/037336-4 Interessado: WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037336-4, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica Wellington de Souza Almeida, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210063392 e 1320240088780, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado, conste também as ART's nºs: 1320240079010, 1320240086831, 1320220083353 e 1320240055837, referente ao Contrato nº 123/2021. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa das ART's n°s: 1320210063392, 1320240088780, 1320250089111, 1320240079010, 1320240086831, 1320220083353 e 1320240055837, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica Wellington de Souza Almeida. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.3.4) Processo n. F2025/042677-8 Interessado: MARCELO DE CASTRO ABDALLA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042677-8, considerando a solicitação do Eng. Eletricista MARCELO DE CASTRO ABDALLA, que requer as baixas das ARTs n. 1320240112318 e 1320250119914, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, referente ao contrato n. 218/2024 realizado com a empresa a M.C.A. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa das ARTs n. 1320240112318 e 1320250119914, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, composto de 21 (vinte e uma) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.5)** Processo n. F2025/043233-6 Interessado: ALESSANDRO MARCOS ROCHA DOS SANTOS SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043233-6, considerando a solicitação do profissional Tecnólogo em Telecomunicações ALESSANDRO MARCOS ROCHA DOS SANTOS SILVA requer a baixa da ART n. 1320250089450 com registro de Atestado de Prestação de Serviço emitido pela contratante SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, referente ao contrato realizado com a empresa ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI., executado na cidade de Três Lagoas/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART n. 1320250089450 com registro de Atestado de Prestação de Serviço emitido pela contratante SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.6)** Processo n. F2025/046500-5 Interessado: LUIS HENRIQUE DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046500-5, considerando a solicitação do Eng. Mecânico LUÍS HENRIQUE DA SILVA, que requer a baixa da ART n. 1320250094299 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao contrato n. 032/2025 realizado com a empresa C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250094299 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, composto de uma folha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.7)** Processo n. F2025/047000-9 Interessado: JULIANO RAFAEL MARQUES MONÇÃO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047000-9, considerando a solicitação do Eng. Eletricista JULIANO RAFAEL MARQUES MONÇÃO, que requer a baixa da ART n. 1320240153895 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, referente ao contrato n. 123/2024 realizado com a empresa LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240153895 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.8)** Processo n. F2025/047753-4 Interessado: GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047753-4, considerando a solicitação do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI, que requer a baixa da ART n. 1320250094010 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, referente ao contrato n. 061/2025 realizado com a empresa ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250094010 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.9)** Processo n. F2025/047755-0 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047755-0, considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, que requer a baixa de ART n. 1320250057967 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, referente ao contrato n. 076/2025 realizado com a empresa WM ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250057967 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.10)** Processo n. F2025/047761-5 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047761-5, considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, que requer a baixa da ART n. 1320250042394 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, referente ao contrato n. 022/2025 realizado com a empresa WM ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa de ART n. 1320250042394 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.11)** Processo n. F2025/047762-3 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047762-3, considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, que requer a baixa de ART n. 1320250044105 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, referente ao pedido de empenho n. 00557/2025 com a empresa WM ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250044105 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.12)** Processo n. F2025/047764-0 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047764-0, considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES requer a baixa de ART n. 1320250064374 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, referente ao contrato n. 041/2025 realizado com a empresa WM ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora a baixa de ART n. 1320250064374 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.13)** Processo n. F2025/048400-0 Interessado: AUGUSTO CESAR S. E SILVA PIRASSINUNGA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048400-0, considerando a solicitação do Eng. Eletricista AUGUSTO CESAR S. E SILVA PIRASSINUNGA, que requer a baixa da ART n. 1320230127067 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, referente ao contrato n. PMCG/BID 03/2023 realizado com a empresa MW Teleinformática Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320230127067 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, composto de 12 (doze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.14)** Processo n. F2025/049453-6 Interessado: GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049453-6, considerando a solicitação do Eng. Eletricista - Eng. Mecânico - Eng. de Seg. do Trabalho GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320250108417 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, referente ao contrato n. 620/2024 realizado com a empresa MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250108417 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.15)** Processo n. F2025/051212-7 Interessado: CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051212-7, considerando a solicitação do Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI, que requer a baixa da ART n. 1320240059324 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. Os serviços foram realizados pela empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA. e fiscalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea; Considerando que o profissional Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI possui as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea e dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea; Considerando que o serviço foi de fiscalização da execução realizado pela empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA; Considerando que o profissional Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI pertence ao quadro da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240059324 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.16)** Processo n. F2025/051216-0 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051216-0, considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, que requer a baixa da ART n. 1320250112577 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante FECULARIA ELDORADO LTDA., referente ao contrato realizado com a empresa WM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250112577 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante FECULARIA ELDORADO LTDA., composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.3.17)** Processo n. F2025/054633-1 Interessado: JÔNATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054633-1, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista Jônatas Dourado Carvalho de Souza, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320240169531 e 1320240170949, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jateí. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART's n°s: 1320240169531 e 1320240170949, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Jônatas Dourado Carvalho de Souza. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.4) Cancelamento de ART 5.1.1.1.4.1)** Processo n. F2025/046382-7 Interessado: André Luiz Correia Pires. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046382-7, considerando a solicitação do Engenheiro de Software André Luiz Correia Pires, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320230157136, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o interessado alegou a não execução das atividades, afirmando que: “o contrato não foi executado”, conforme prova Ofício emitido em 25/08/2025 pela Empresa Contratante SANEGRADE CONSTRUTORA LTDA (cópia anexa aos autos). Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Cancelamento da ART nº: 1320230157136, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.4.2)** Processo n. F2025/046992-2 Interessado: Fabiano Sousa Modesto. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046992-2, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Fabiano Sousa Modesto, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320250103771, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o interessado, alega que a obra não foi executada, salientando que: “a obra precisará ser feito em nome de outra pessoa”. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Cancelamento da ART nº: 1320250103771, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.5) Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago 5.1.1.1.5.1) Processo n. F2024/068160-0 Interessado: GLEICIANE MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068160-0, considerando a solicitação da Engenheira Eletricista Gleiciane Martins de Oliveira Araújo, que requer a este Conselho o cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320240124954. Apresenta como justificativa que a ART nº 1320240124954 foi preenchida incorretamente, sendo a ART correta a de nº 1320240127565. Anexa ao processo as ART's devidamente registradas. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320240124954, em nome da profissional Engenheira Eletricista Gleiciane Martins de Oliveira Araújo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.5.2) Processo n. F2025/036768-2 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036768-2, considerando a solicitação do Eng. de Controle e Automação - Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE, que requer o cancelamento da ART n. 1320250052039 com ressarcimento do valor pago. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo cancelamento da ART n. 1320250052039 com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.5.3) Processo n. F2025/054112-7 Interessado: HENRIQUE IWANO.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054112-7, considerando a solicitação do Eng. Eletricista HENRIQUE IWANO, que requer o cancelamento da ART n. 1320250044388 com ressarcimento do valor pago. Foi registrada nova ART n. 1320250048468 com as correções devidas. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do cancelamento da ART n. 1320250044388, com ressarcimento do valor pago. Foi registrada nova ART n. 1320250048468. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.5.4)** Processo n. F2025/054121-6 Interessado: HENRIQUE IWANO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054121-6, considerando a solicitação do Eng. Eletricista HENRIQUE IWANO, que requer o cancelamento da ART n. 1320250036580 com ressarcimento do valor pago. Foi registrada nova ART n. 1320250037467. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo cancelamento da ART n. 1320250036580, com ressarcimento do valor pago. Foi registrada nova ART n. 1320250037467. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.6)** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica **5.1.1.1.6.1)** Processo n. J2025/050803-0 Interessado: Vips Comercio & Servicos Ltda. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050803-0, considerando a solicitação da empresa Vips Comércio & Serviços Ltda, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo cancelamento do registro da empresa Vips Comércio & Serviços Ltda no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.6.2)** Processo n. J2025/053533-0 Interessado: RIAGRO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053533-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, RIAGRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora: **1)** cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.6.3)** Processo n. J2025/051415-4 Interessado: GM Metalúrgica. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051415-4, considerando a solicitação da empresa S V CERILLO METALÚRGICA, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo cancelamento do registro da empresa S V CERILLO METALÚRGICA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.6.4)** Processo n. J2025/052082-0 Interessado: A J DAL MORO TRANSPORTES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052082-0, considerando a solicitação da empresa A J DAL MORO TRANSPORTES EIRELI, que requer o cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.6.5)** Processo n. J2025/052260-2 Interessado: NORD ELECTRIC. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052260-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, NORD ELECTRIC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7)** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo **5.1.1.1.7.1)** Processo n. F2025/047717-8 Interessado: Eduardo Rodrigo Sabino dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Rodrigues. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047717-8, considerando a solicitação do Engenheiro de Produção – Mecânica Eduardo Rodrigo Sabino dos Santos Rodrigues, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 30/06/2025, pela FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP (UNIBAHIA), da cidade Lauro de Freitas-BA, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia de Produção Mecânica, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório para Registro Definitivo, concedendo-lhe as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Produção - Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.2)** Processo n. F2025/049759-4 Interessado: MARCILIO ORTEGA DIAS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049759-4, considerando a solicitação do Profissional interessado, Marcilio Ortega Dias, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 12/12/2014 pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Mecânica, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.3)** Processo n. F2025/049997-0 Interessado: VITOR DE SOUZA GOMES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049997-0, considerando a solicitação do Interessado VITOR DE SOUZA GOMES, que requer a conversão do Registro PROVISÓRIO, para Registro definitivo de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHAGUERA DE CAMPO GRANDE em 24/08/2017, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório para Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.4)** Processo n. F2025/050210-5 Interessado: ANA MARIA CALDERAN CAROLLO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050210-5, considerando a solicitação da Interessada Srª Ana Maria Calderan Carollo, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada, em 29 de agosto de 2024, pela UFGD-Universidade Federal da Grande Dourados da cidade de Dourados-MS, por haver concluído o Curso de Engenharia de Energia, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo-lhe as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n. 10.73/16 do CONFEA, referente a geração e conversão de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Energia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.5)** Processo n. F2025/051649-1 Interessado: PAULO HENRIQUE CANAVARRO DE ABREU. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051649-1, considerando a solicitação do Eng. de Produção - Mecânica PAULO HENRIQUE CANAVARRO DE ABREU, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado PAULO HENRIQUE CANAVARRO DE ABREU requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Diplomado pelaS FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, em 18/06/2025, na cidade de Lauro de Freitas - BA, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório para Registro Definitivo ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.6)** Processo n. F2025/053165-2 Interessado: VALDIR RIBEIRO DO NASCIMENTO VELOZO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053165-2, considerando a solicitação do Eng. Eletricista VALDIR RIBEIRO DO NASCIMENTO VELOZO, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE ROSEIRA - FARO, em 15/12/2023, em Roseira/SP, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório para Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.7)** Processo n. F2025/053509-7 Interessado: Gustavo da Silva Andrade. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053509-7, considerando a solicitação do profissional Eng. de Computação Gustavo da Silva Andrade requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 20/02/2017, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.7.8)** Processo n. F2025/054072-4 Interessado: WENNEDY WADDY ALVES DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054072-4, considerando a solicitação do Eng. Eletricista WENNEDY WADDY ALVES DE OLIVEIRA, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE ROSEIRA - FARO, em 15/12/2023, em Roseira/SP, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da conversão do Registro Provisório para Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.8)** Exclusão de Responsabilidade Técnica **5.1.1.1.8.1)** Processo n. F2025/046555-2 Interessado: Danielly Regina de Paula. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046555-2, considerando a solicitação da Engª de Energia Danielly Regina de Paula requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS LTDA, conforme declaração anexa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela exclusão de responsabilidade técnica da Engª de Energia Danielly Regina de Paula pela empresa FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS LTDA. e, a baixa da ART n. 1320230074716 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.8.2)** Processo n. F2025/050287-3 Interessado: ALDO LUIZ DUREX DUARTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050287-3, considerando a solicitação do Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte, que requer a baixa da ART nº 1320170034150 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa M. R. Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART nº 1320170034150 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte do quadro de responsável técnico da empresa M. R. Construtora Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.8.3)** Processo n. F2025/051984-9 Interessado: Jhuly Keila Scofield Terci. Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051984-9, considerando a solicitação da Engª Eletricista Jhuly Keila Scofield Terci, que encaminha a sua exclusão de responsabilidade técnica pela empresa SPEED SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela exclusão de responsabilidade técnica da Engª Eletricista Jhuly Keila Scofield Terci pela empresa SPEED SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. e, a baixa da ART n. 1320230070360 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.8.4)** Processo n. F2025/050170-2 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050170-2, considerando a solicitação do Eng. Elet. ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n.1320220088921 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Energe Energia e Eventos LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320220088921 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado Eng. Elet. ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9)** Exclusão de Responsável Técnico **5.1.1.1.9.1)** Processo n. J2025/035429-7 Interessado: SIEMENS ENERGY. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035429-7, considerando a solicitação da empresa interessada Siemens Energy Brasil Ltda, que requer a este Conselho, exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Fabio Henriques ART nº 1320220013249 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Eletricista Fabio Henriques e pela baixa da ART nº 1320220013249 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.2)** Processo n. J2025/052040-5 Interessado: Enerzee Power. A Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052040-5, considerando a solicitação da empresa interessada, Enerzee Power, que requer a este Conselho, exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Wesley Alves Batista ART nº 1320230022899 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Eletricista Wesley Alves Batista ART nº 1320230022899 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, por conceder o prazo de 10 dias, para a empresa Enerzee Power, apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.3)** Processo n. J2025/049541-9 Interessado: META CONSTRUTORA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049541-9, considerando a solicitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA, que requer a exclusão do profissional Eng. de Energia VALTER DE SOUZA LIMA LEAL como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Energia VALTER DE SOUZA LIMA LEAL como responsável técnico da empresa META CONSTRUTORA LTDA e, a baixa da ART n. 1320180016811 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.4)** Processo n. J2025/048861-7 Interessado: BELGA MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048861-7, considerando a solicitação da pessoa jurídica interessada, Belga Montagem e Manutenção Industrial, que requer a este Conselho, a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Carlos Henrique de Souza ART nº 1320240094925 de desempenho de cargo ou função técnica. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Mecânico Carlos Henrique de Souza, e pela baixa da ART nº 1320240094925 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.5)** Processo n. J2025/049367-0 Interessado: ABF OXIGÊNIO LTDA - ME. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049367-0, considerando a solicitação da empresa interessada ABF Oxigênio Ltda - ME, que requer a este Conselho a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Ricardo Vicente Santana ART nº 1320210114949 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Mecânico Ricardo Vicente Santana ART nº 1320210114949 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.6)** Processo n. J2025/051306-9 Interessado: SEGEEL ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051306-9, considerando a solicitação da empresa SEGEEL ENGENHARIA LTDA - EPP, que requer a exclusão do profissional Eng. Mecânico RICARDO VICENTE SANTANA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da exclusão do Eng. Mecânico RICARDO VICENTE SANTANA como responsável técnico e, baixa da ART n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1320200023062 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.7)** Processo n. J2025/051533-9 Interessado: GOMES & AZEVEDO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051533-9, considerando a solicitação da empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, que requer a exclusão de responsável técnico o profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho CLEITON FREITAS FRANCO. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da exclusão do profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho CLEITON FREITAS FRANCO do quadro técnico da empresa e, baixa da ART n. 1320220095424 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.8)** Processo n. J2025/053543-7 Interessado: SUNLIGHT ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053543-7, considerando a solicitação da empresa SUNLIGHT ENERGIA SOLAR, que requer a exclusão do profissional Eng. Eletricista BRUNO EGUES DE ARRUDA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da exclusão do profissional Eng. Eletricista BRUNO EGUES DE ARRUDA como responsável técnico pela empresa SUNLIGHT ENERGIA SOLAR, e pela baixa da ART n. 1320230094688 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.9.9)** Processo n. J2025/053747-2 Interessado: AZTEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053747-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, AZTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico João Vítor Herculano Clementino dos Santos, detentor da ART n. 1320250054103 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, "para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Mecânico João Vítor Herculano Clementino dos Santos e pela baixa da ART n. 1320250054103 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10)** Inclusão de Responsável Técnico **5.1.1.1.10.1)** Processo n. J2025/053526-7 Interessado: SAFEBRAS CAMPO GRANDE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053526-7, considerando a solicitação da empresa SAFEBRAS CAMPO GRANDE, que requer a inclusão do profissional Eng. de Controle e Automação João Gabriel Teixeira Soto como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. de Controle e Automação João Gabriel Teixeira Soto na empresa SAFEBRAS CAMPO GRANDE como responsável técnico, ART n. 1320250119093. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.2)** Processo n. J2025/055154-8 Interessado: OZEN ORGANIZACAO DE ENGENHARIA E NEGOCIOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055154-8, considerando a solicitação da empresa interessada, Ozen Organização de Engenharia, Construções e Comércio Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Herbert Carvalho de Souza – ART nº 1320250072624, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Herbert Carvalho de Souza – ART nº 1320250072624, como Responsável Técnico, pela empresa Ozen Organização de Engenharia, Construções e Comércio Ltda, para atuar na área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.3)** Processo n. J2025/028099-4 Interessado: GRUPO ANSU CONSTRUTORA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028099-4, considerando a solicitação da empresa interessada, Ansu Construtora Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães – ART nº 1320250120541, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães – ART nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1320250120541, como Responsável Técnico, pela empresa Ansu Construtora Ltda, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.4)** Processo n. J2025/043121-6 Interessado: ELETROGROUP. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043121-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ELETROGROUP MONTAGEM ELÉTRICA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Everton Pereira Hilzendeger-ART n.1320250102492, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Everton Pereira Hilzendeger-ART n.1320250102492, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.5)** Processo n. J2025/045133-0 Interessado: LUZ ENERGY ENGENHARIA LTDA.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045133-0, considerando a solicitação da empresa LUZ ENERGY ENGENHARIA LTDA., que requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho JOAQUIM CARVALHO MOTTA JUNIOR, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela inclusão do profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho JOAQUIM CARVALHO MOTTA JUNIOR como responsável técnico, ART n. 1320250106115. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.6)** Processo n. J2025/045593-0 Interessado: MISSÃO ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045593-0, considerando a solicitação da empresa BX ENGENHARIA LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista CARLO EDUARDO GRIMALDI como responsável técnico no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Eletricista CARLO EDUARDO GRIMALDI como responsável técnico, ART n. 1320250103916. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.7)** Processo n. J2025/046354-1 Interessado: HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046354-1, considerando a solicitação da empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. de Controle e Automação e Eng. Eletricista Victor Hugo Chaves da Silva como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. de Controle e Automação e Eng. Eletricista Victor Hugo Chaves da Silva como responsável técnico na empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA , ART n. 1320250104287. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.10.8) Processo n. J2025/047690-2 Interessado: SPEED SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047690-2, considerando a solicitação da Empresa SPEED SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO - ART N. 1320210124251, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o termino do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de termino em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do termino do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO - ART N. 1320210124251, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.10.9) Processo n. J2025/049020-4 Interessado: CONSTRUTORA HIGA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049020-4, considerando a solicitação da empresa interessada, Construtora Higa Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Cleiton Freitas Franco – ART nº 1320250110873, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Cleiton Freitas Franco – ART nº 1320250110873, como responsável técnico, pela empresa Construtora Higa Ltda, para atuar na área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.10)** Processo n. J2025/049395-5 Interessado: TRI ACO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049395-5, considerando a solicitação da Empresa TRI AÇO, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico RICARDO VICENTE SANTANA - ART N. 1320250110997, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. é um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico RICARDO VICENTE SANTANA - ART N. 1320250110997, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.11)** Processo n. J2025/049815-9 Interessado: E M SOLUCOES ELETRICAS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049815-9, considerando a solicitação da Empresa EDINEI MENDES BATISTA LTDA, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista DIEGO PADOVAM FERNANDES - ART N. 1320210124251, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. é um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista DIEGO PADOVAM FERNANDES - ART N. 1320210124251, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

ELETRICA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.12)** Processo n. J2025/050095-1 Interessado: SAVANA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050095-1, considerando a solicitação da empresa SAVANA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., que requer a inclusão do profissional Eng. de Produção - Mecânica Rodrigo Sanomya como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. de Produção - Mecânica Rodrigo Sanomya como responsável técnico, ART n. 1320250106957. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.13)** Processo n. J2025/050104-4 Interessado: TOP VANS CG. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050104-4, considerando a solicitação da empresa MA TRANSFORMAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico GEORGE ANDRADE DOS SANTOS ANDREIA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Mecânico GEORGE ANDRADE DOS SANTOS ANDREIA como responsável técnico, ART n. 1320250110274. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.14)** Processo n. J2025/050158-3 Interessado: PHOENIX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050158-3, considerando a solicitação da empresa PHOENIX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., que requer a inclusão do profissional Eng. de Produção - Mecânica Rodrigo Sanomya como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. de Produção - Mecânica Rodrigo Sanomya como responsável técnico, ART n. 1320250106962. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.15)** Processo n. J2025/050166-4 Interessado: INTERFACE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050166-4, considerando a solicitação da empresa interessada, Interface Construções e Serviços Técnicos, que requer a inclusão da Engenheira Eletricista – Eletrônica Mayara Rondon da Silva – ART nº 1320250112503, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão da Engenheira Eletricista – Eletrônica Mayara Rondon da Silva – ART nº 1320250112503, como responsável técnico, pela empresa Geotec Engenharia e Consultoria, para atuar na área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.16)** Processo n. J2025/050571-6 Interessado: RIO AMAMBAI AGROENERGIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050571-6, considerando a solicitação da empresa RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A., que requer a inclusão do profissional Eng. de Produção e de Seg. do Trabalho JOSÉ EVERTON DE MELLO PEREIRA, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. de Produção e de Seg. do Trabalho JOSÉ EVERTON DE MELLO PEREIRA como responsável técnico na empresa RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A, ART n. 1320250109893. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.17)** Processo n. J2025/051777-3 Interessado: ARENA SHOW & ESTRUTURAS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051777-3, considerando a solicitação da empresa ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista HERMINIO FERREIRA GOMES como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Eletricista HERMINIO FERREIRA GOMES como responsável técnico, ART n. 1320250116093. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.18)** Processo n. J2025/053627-1 Interessado: P E ELETRICA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053627-1, considerando a solicitação da empresa interessada P E Elétrica Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Dean Henrique Gomes de Souza – ART nº 1320250116856, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Dean Henrique Gomes de Souza – ART nº 1320250116856, como Responsável Técnico, pela empresa Ansu Construtora Ltda, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.19)** Processo n. J2025/053337-0 Interessado: PERFECT - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053337-0, considerando a solicitação da empresa interessada, Perfect Comércio de Materiais para Construção Civil e Prestadora de Serviços Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Oscar Tiller Ramirez – ART nº 1320250116181, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Oscar Tiller Ramirez – ART nº 1320250116181, como Responsável Técnico, pela empresa Perfect Comércio de Materiais para Construção Civil e Prestadora de Serviços Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.20)** Processo n. J2025/053398-1 Interessado: ANBELO ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053398-1, considerando a solicitação da empresa interessada WM Engenharia Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Alisson da Silva Gregório – ART nº 1320250119787, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Alisson da Silva Gregório – ART nº 1320250119787, como Responsável Técnico, pela empresa WM Engenharia Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.21)** Processo n. J2025/054307-3 Interessado: Enerzee Power. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054307-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Enerzee Comércio, Construção e Prestação de Serviços Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Jonatha Willians da Silva Aguiar-ART n. 1320250122405, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Eletricista Jonatha Willians da Silva Aguiar-ART n. 1320250122405, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.22)** Processo n. J2025/053528-3 Interessado: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053528-3, considerando a solicitação da empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Industrial - Elétrica CARLOS CESAR HIDALGO TALARICO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Industrial - Elétrica CARLOS CESAR HIDALGO TALARICO como responsável técnico, ART n. 1320250119046. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.23)** Processo n. J2025/054108-9 Interessado: BIOSEV S.A. (UNIDADE RIO BRILHANTE - MS). A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054108-9, considerando a solicitação da empresa BIOSEV S.A. (UNIDADE RIO BRILHANTE - MS), que requer a inclusão da Eng^a de Produção Flávia Rodrigues de Oliveira como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão da Eng^a de Produção Flávia Rodrigues de Oliveira como responsável técnico na empresa BIOSEV S.A. (UNIDADE RIO BRILHANTE - MS), ART n. 1320250129969. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.24)** Processo n. J2025/054885-7 Interessado: SITEC MATERIAIS ELETRICOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054885-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Soluções Materiais Elétricos Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Emerson Nogueira Puton-ART n. 1320250122843, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Eletricista Emerson Nogueira Puton-ART n. 1320250122843, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.25)** Processo n. J2025/054827-0 Interessado: MUNDIAL SERVICE GROUP. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054827-0, considerando a solicitação da empresa ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista JULIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Eletricista JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO como responsável técnico na empresa ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA, ART n. 1320250122180. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.10.26) Processo n. J2025/054932-2 Interessado: ANGELICA ENERGIA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054932-2, considerando a solicitação da empresa interessada, Angélica Energia Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Celso Dandrea Mateus Júnior – ART nº 1320250113248, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Eletricista Celso Dandrea Mateus Júnior – ART nº 1320250113248, como Responsável Técnico, pela empresa Angélica Energia Ltda, para atuar na área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.10.27) Processo n. J2025/055415-6 Interessado: SUNLIGHT ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055415-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada, SUNLIGHT TECNOLOGIA SOLAR LTDA, que requer a inclusão da Engenharia Eletricista POLYNNE MODESTO DE OLIVEIRA-ART n. 1320250117985, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenharia Eletricista POLYNNE MODESTO DE OLIVEIRA-ART n. 1320250117985, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.10.28) Processo n. J2025/056076-8 Interessado: MS ENERGY ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056076-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada, PARISI & CIA LTDA, com nome fantasia MS ENERGY ENGENHARIA, que requer a inclusão da Engenharia Eletricista Jaqueline Rinue de Sena Marim-ART n. 1320250125890, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Inclusão da Engenheira Eletricista Jaqueline Rinke de Sena Marim-ART n. 1320250125890, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.29)** Processo n. J2025/056613-8 Interessado: Marv Empreendimentos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056613-8, considerando a solicitação da empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista - Eng. Civil RICARDO CAMPOS, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Eletricista - Eng. Civil RICARDO CAMPOS como responsável técnico, ART n. 1320250125549. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.10.30)** Processo n. J2025/056626-0 Interessado: CONSTRUTORA ALCANCE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056626-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho WILLIAM NUNES DA SILVA-ART n. 1320250127082, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho WILLIAM NUNES DA SILVA-ART n. 1320250127082, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11)** Interrupção de Registro **5.1.1.1.11.1)** Processo n. F2024/078622-4 Interessado: ALBERTO BONAMIGO VIVIANI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078622-4, considerano a solicitação do Engenheiro Mecânico, Engenheiro Mecatrônico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alberto Bonamigo Viviani, que requer a interrupção de seu registro nos termos da Resolução Nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 25 da Resolução Nº 1.152, de 2025, do Confea, não serão exigidos documentos ou estabelecidas condições para a interrupção de registro de profissional, cabendo aos Creas proceder à fiscalização para verificar eventual desempenho de atividade técnica sem registro. Considerando que, conforme o art. 27, § 1º, da Resolução Nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção será processada automaticamente. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução Nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.2)** Processo n. F2025/049774-8 Interessado: Aline Ramos Pereira. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049774-8, considerando a solicitação da Profissional interessada, Aline Ramos Pereira, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.3)** Processo n. F2025/051642-4 Interessado: Camila Alves Pires Joaquim. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051642-4, considerando a solicitação da Eng^a de Computação Camila Alves Pires Joaquim, que requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela interrupção do registro da Eng^a de Computação Camila Alves Pires no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.4)** Processo n. F2025/051399-9 Interessado: André Luiz Correia Pires. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051399-9, considerando a solicitação do Engenheiro de Software André Luiz Correia Pires, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.5)** Processo n. F2025/051412-0 Interessado: Rafael Rodrigues Flôres. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051412-0, considerando a solicitação do Engenheiro de Controle e Automação Rafael Rodrigues Flôres, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.6)** Processo n. F2025/052206-8 Interessado: Juliano Augusto Freitas Bueno. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052206-8, considerando a solicitação do Profissional interessado Juliano Augusto Freitas Bueno, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que não existe débito de anuidade em nome do interessado; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.11.7)** Processo n. F2025/055693-0 Interessado: EVERTON LUIZ DOS REIS FERREIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055693-0, considerando a solicitação do Profissional interessado, EVERTON LUIZ DOS REIS FERREIRA, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que caso existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.12)** Reabilitação do Registro Definitivo (validade) **5.1.1.1.12.1)** Processo n. F2025/047404-7 Interessado: Cassio Augusto Barbosa Insabraldi. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047404-7, considerando a solicitação do Engenheiro de Produção Cassio Augusto Barbosa Insabraldi, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 29/08/2022, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia de Produção, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da Reabilitação do Registro Definitivo do Profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições referentes ao título de Engenheiro de Produção nos termos do Artigo 1º Resolução n. 235/75 do Confea, com restrições às atividades 2 (Estudo, planejamento, projeto e especificação) e 6 (Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico) da Resolução nº: 218/73 do Confea. Terá o título de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.12.2)** Processo n. F2025/047525-6 Interessado: Cassio Alexandre Sawada. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047525-6, considerando a solicitação do Engenheiro em Eletrônica Cassio Alexandre Sawada, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 06/02/2019, pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Física, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, nas seguintes atividades: I – realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física ou a ela relacionados; II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizantes, estudos físicos ambientais, processos físicos industriais e estudos na área financeira correlatos a física; III – no âmbito da sua especialidade, projetar e desenvolver máquinas, equipamentos e sistemas em instrumentação automação científica e industrial, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas envolvendo as várias áreas da Física; IV – Projetar e desenvolver softwares e hardwares computacionais para aquisição, processamento, armazenamento e gestão de dados e informações, e controle automatizado de sistemas; V – elaborar documentação técnica e científica, realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação; VI – difundir conhecimentos da sua área de atuação, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos, organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos; VII – administrar, na sua área de atuação, atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas científicas, auxiliando o planejamento de instalações, especificando equipamentos e infraestrutura laboratorial, em instituições públicas e privadas; VIII – realizar medidas aplicando técnicas de experimentais e de instrumentação, avaliando parâmetros em sistemas industriais e ambientais, aferindo equipamentos científicos e industriais, caracterizando materiais, realizando ensaios e testes e desenvolvendo padrões metrológicos na sua área de atuação; IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade; X – direção de órgãos, departamento, seções, serviços, grupos ou setores atinentes à atuação profissional do Engenheiro Físico, na Administração Pública, em entidades autárquicas, e em empresas, públicas e privadas”. Terá o título de Engenheiro em Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13)** Registro **5.1.1.1.13.1)** Processo n. F2025/047707-0 Interessado: Matheus Dias Belarmino. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047707-0, considerando a solicitação do Interessado, Matheus Dias Belarmino, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 26/02/2024, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS da cidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.2) Processo n. F2025/046132-8 Interessado: Lucas Quirino Melo. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046132-8, considerando a solicitação do Profissional Interessado, Lucas Quirino Melo, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 23/02/2024, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29/06/1973 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.3) Processo n. F2025/046063-1 Interessado: Murilo Lucas de Freitas Santos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046063-1, considerando a solicitação do Interessado, Murilo Lucas de Freitas Santos, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 16 de julho de 2025, pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 de 29/06/1973 do CONFEA, Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea e Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966, conforme Certidão de Cadastramento Institucional nº: 98166/2025 do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.4) Processo n. F2025/047809-3 Interessado: Yago Moreira Sardinha Benedito. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047809-3, considerando a solicitação do interessado Yago Moreira Sardinha Benedito, que requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomou-se pela FACULDADE DE ROSEIRAS, em 15/12/2023 na cidade de Roseira - SP, pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação (Conforme deliberação do CREA SP). Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.5)** Processo n. F2025/051227-5 Interessado: THIAGO ASSIZ BRUNO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051227-5, considerando a solicitação do interessado THIAGO ASSIZ BRUNO, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.6)** Processo n. F2025/045336-8 Interessado: Luiz Eduardo Chighine dos Santos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045336-8, considerando a solicitação do interessado Luiz Eduardo Chighine dos Santos, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 18/08/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.7)** Processo n. F2025/051213-5 Interessado: Réberson Carnielli Vitorino. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051213-5, considerando a solicitação do interessado Réberson Carnielli Vitorino, que requer o registro definitivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter realizado o curso de Engenharia de Produção no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Confea, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º, da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 29/07/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea: Atividade, 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação e Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. As atribuições serão as da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.8)** Processo n. F2025/047849-2 Interessado: Ronaldo Cunegundes Mendonça. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047849-2, considerando a solicitação do interessado Ronaldo Cunegundes Mendonça, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter realizado o curso de Engenharia de Controle e Automação no CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Confea, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º, da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 28/01/2024, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.9)** Processo n. F2025/049365-3 Interessado: Luiz Fernando Gomes Coelho. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049365-3, considerando a solicitação do interessado Luiz Fernando Gomes Coelho, que requer o Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colocou Grau pela FACULDADE DE ROSEIRAS, em 15/12/2023 na cidade de Roseira - SP, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação (Conforme deliberação do CREA SP). Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Abdalla. **5.1.1.1.13.10)** Processo n. F2025/049792-6 Interessado: Fredemir de Oliveira Flores. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049792-6, considerando a solicitação do interessado Fredemir de Oliveira Flores, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Mecânica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.11) Processo n. F2025/050148-6 Interessado: João Vicente Pereira Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050148-6, considerando a solicitação do interessado João Vicente Pereira Junior, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.12) Processo n. F2025/051236-4 Interessado: Lais Marina de Oliveira Paulino. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051236-4, considerando a solicitação da interessada Lais Marina de Oliveira Paulino, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

interessada, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.13)** Processo n. F2025/050345-4 Interessado: André Luiz Hanke. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050345-4, considerando a solicitação do interessado André Luiz Hanke, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.14)** Processo n. F2025/051192-9 Interessado: Gabriela Nagai. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051192-9, considerando a solicitação da interessada Gabriela Nagai, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter realizado o curso de Engenharia de Controle e Automação pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, na cidade de Campo Grande-MS. A interessada requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 29/12/2021, na cidade de Campo Grande-MS, no curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo à interessada, concedendo-lhe as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheira de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.15)** Processo n. F2025/050698-4 Interessado: Lucas Aurelio Rodrigues. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050698-4, considerando a solicitação do interessado Lucas Aurelio Rodrigues, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD de Engenharia de Software pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Dourados/MS. O interessado Lucas Aurelio Rodrigues requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Cofea, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º, da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Cofea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 26/08/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso EAD de ENGENHARIA DE SOFTWARE. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 2º da Resolução 1.100/2018 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução n. 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de software, integração local e remota de sistemas de software. Terá o título de Engenheiro de Software. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.16) Processo n. F2025/051218-6 Interessado: JOAO MESSIAS CARDOSO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051218-6, considerando a solicitação do interessado JOAO MESSIAS CARDOSO DA SILVA, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por concluído o curso de Engenharia Elétrica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 10/09/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Cofea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.13.17) Processo n. F2025/051335-2 Interessado: Flávia Rodrigues de Oliveira . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051335-2, considerando a solicitação da interessada Flávia Rodrigues de Oliveira, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Cofea, por ter concluído o curso de Engenharia de Produção pela FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA, na cidade de Goiânia/GO. A interessada Flávia Rodrigues de Oliveira requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66 do Cofea, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º, da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Cofea. Diplomada pela FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA, em 13/11/2021, na cidade de Goiânia/GO, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo à interessada, concedendo-lhe as atribuições do artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66, artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.18)** Processo n. F2025/051995-4 Interessado: Ricardo Moreira Lira. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051995-4, considerando a solicitação do interessado Ricardo Moreira Lira, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 14/11/2023, pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo, da cidade de São Paulo – SP, pela Conclusão do Curso de Engenharia de Computação. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 380/93 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.19)** Processo n. F2025/053518-6 Interessado: Douglas Vinícius da Silva Bernardes. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053518-6, considerando a solicitação do interessado Douglas Vinícius da Silva Bernardes, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 13/11/2020, pela AEMS – Faculdades Integradas de Três Lagoas, da cidade de Três Lagoas - MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Definitivo ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.20)** Processo n. F2025/053519-4 Interessado: Ronan Adriano de Oliveira Tôrres. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053519-4, considerando a solicitação do Interessado Ronan Adriano de Oliveira Tôrres, que requer Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 15/7/2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Mecânica, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966, Art. 12º da Resolução n.º 218/1973 do Confea e Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.13.21)** Processo n. F2025/053643-3 Interessado: Rafael da Silveira Maia. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053643-3, considerando a solicitação do profissional interessado Rafael da Silveira Maia, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 27/08/2025, pelo Centro Universitário Unibita, da cidade de São Paulo – SP, pela conclusão do Curso de Engenharia de Produção. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições art. 1º da Resolução nº 235/75 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.1) Registro de Pessoa Jurídica** **5.1.1.1.14.1) Processo n. J2024/004600-0 Interessado: AFC ENGENHARIA.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004600-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada AFC ENGENHARIA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Alex de Freitas Camargo-ART n.1320240024424, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Alex de Freitas Camargo-ART n.1320240024424, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.2) Processo n. J2025/043360-0 Interessado: VISUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043360-0, considerando a solicitação da empresa VISUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, da cidade de Barueri/SP, que requer o registro junto ao CREA-MS para atuação na área de engenharia ambiental e engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista TOMILSON LIMA MOTA, ART n. 1320250096754. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.3) Processo n. J2025/044691-4 Interessado: SKY BANDA LARGA.** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044691-4, considerando a solicitação da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, com sede em São Paulo/SP, que requer o registro no CREA-MS para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

execução de atividades na área de engenharia elétrica - telecomunicações. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendun da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista DIEGO VINICIUS RODRIGUES, ART n. 1320250104238. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.4)** Processo n. J2025/045187-0 Interessado: ELETROCLIMA AR CONDICIONADO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045187-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ELETROCLIMA AR CONDICIONADO LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico RONI APARECIDO AMARAL MENDES-ART n. 1320250108482, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendun da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico RONI APARECIDO AMARAL MENDES-ART n. 1320250108482. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.5)** Processo n. J2025/046342-8 Interessado: GIGA MAIS FIBRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046342-8, considerando a solicitação da empresa GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., da cidade de Carmo/RJ, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendun da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ANTONIO CESAR FARIA, ART n. 1320250105280. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.6)** Processo n. J2025/051574-6 Interessado: EXCELLENCE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051574-6, considerando a solicitação da empresa G2 SERVIÇOS LTDA, de Campo Grande-MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendun da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa G2 SERVIÇOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Diego Lourenço de Oliveira, ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

n. 1320250115557. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.7)** Processo n. J2025/047263-0 Interessado: POWERSYS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047263-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, POWERSYS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Vitor Linhares Brasil-ART n. 1320250110858, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Vitor Linhares Brasil-ART n. 1320250110858, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.8)** Processo n. J2025/052236-0 Interessado: JC SILOS E SECADORES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052236-0, considerando a solicitação da empresa interessada, Junio Cezar de Souza Dias, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Mecânica Adna da Silva Rabello - ART nº 1320250112465, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Junio Cezar de Souza Dia, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Mecânica Adna da Silva Rabello - ART nº 1320250112465. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.9)** Processo n. J2025/049796-9 Interessado: ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMACAO S/A. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049796-9, considerando a solicitação da empresa ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A da cidade de Curitiba/PR requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

empresa ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista DIEGO FERNANDO HOFFMANN, ART n. 1320250112928. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.10)** Processo n. J2025/047959-6 Interessado: INOVA 67 INSTALACAO MANUTENCAO ELETRICA E SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047959-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada, CRISTIANO ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES LTDA., com nome fantasia INOVA 67 INSTALACAO MANUTENCAO ELETRICA E SOLAR, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR-ART n. 1320250099280, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR-ART n. 1320250099280, com restrição nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Serviços de topografia, batimetria, cartografia, aerofotogrametria e geodésia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.11)** Processo n. J2025/049443-9 Interessado: COMPANHIA ARCLIMA DE ENGENHARIA SA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049443-9, considerando a solicitação da empresa COMPANHIA ARCLIMA DE ENGENHARIA SA, da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa COMPANHIA ARCLIMA DE ENGENHARIA SA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico BRENO VILA NOVA FERREIRA, ART n. 1320250109481. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.12)** Processo n. J2025/048659-2 Interessado: 67 ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048659-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, DANIELA CONFORTINI DA SILVA LTDA, com nome fantasia 67 ENERGIA SOLAR, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Alison Gregório de Souza-ART n. 1320250110132, como Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Alison Gregório de Souza-ART n. 1320250110132. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.13** Processo n. J2025/050693-3 Interessado: LATIN AMERICA INDUSTRIAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050693-3, considerando a solicitação da empresa LATIN AMERICA MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, da cidade de Aracruz/ES, que encaminha solicitação de registro no CREA-MS para atuar na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa LATIN AMÉRICA MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Willian Cerqueira de Souza, ART n. 1320250120283, exclusivamente no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.14** Processo n. J2025/049218-5 Interessado: ELEVADORES JAC. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049218-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada, NUELI APARECIDA SOUZA DA SILVA FERNANDES LTDA, com nome fantasia ELEVADORES JAC, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho LEONARDO LIMBERGER-ART n. 1320250104310, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional em epígrafe possui a Formação de Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea, Resolução n. 427/99 acrescidas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea e Artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação, sob a Responsabilidade Técnica e âmbito das atribuições do Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho LEONARDO LIMBERGER-ART n. 1320250104310. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.15) Processo n. J2025/049396-3 Interessado: INVEST ENERGY MS ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049396-3, considerando a solicitação da interessada INVEST ENERGY MS ENERGIA SOLAR, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Energia'. JEAN ANDRE SAUSEN - ART nº: 1320250112354, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima; Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Energia'. JEAN ANDRE SAUSEN - ART nº: 1320250112354, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Eletrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.16) Processo n. J2025/050106-0 Interessado: INTELLSOLAR MOTORS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050106-0, considerando a solicitação da empresa interessada Intellsolar Motors Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Eduardo Augusto Bonifácio Terêncio - ART nº 1320250111676, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Intellsolar Motors Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Eduardo Augusto Bonifácio Terêncio - ART nº 1320250111676. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.17) Processo n. J2025/050240-7 Interessado: M&M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050240-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada, M&M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico MARCELO DO CARMO CARVALHO ROSA-ART n. 1320250113016, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCELO DO CARMO CARVALHO ROSA-ART n. 1320250113016, com restrição na área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.18) Processo n. J2025/053538-0 Interessado: RIO NASCENTE ENERGIA S/A. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053538-0, considerando a solicitação da empresa interessada, Rio Nascente Energia S/A, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Manuel Gonçalves Martins - ART nº 1320250122729, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Rio Nascente Energia S/A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Manuel Gonçalves Martins - ART nº 1320250122729. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.19) Processo n. J2025/051398-0 Interessado: KORB ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051398-0, considerando a solicitação da empresa KORB ENGENHARIA LTDA, da cidade de Campo Grande-MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa KORB ENGENHARIA LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Giacomo de Assis Korb, ART n. 1320250114442, exclusivamente no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.14.20) Processo n. J2025/053121-0 Interessado: DANILO GUSTAVO DE OLIVEIRA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053121-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, DANILO GUSTAVO DE OLIVEIRA-ME, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Industrial – Mecânica GUSTAVO HENRIQUE SILVA NEVES-ART n. 1320250119969, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Industrial – Mecânica GUSTAVO HENRIQUE SILVA NEVES-ART n. 1320250119969. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.21)** Processo n. J2025/052218-1 Interessado: PROJE3 ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052218-1, considerando a solicitação da empresa PROJE3 ENGENHARIA LTDA, da cidade de Três Lagoas/MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa PROJE3 ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista SAMUEL SARMENTO MENDONÇA, ART n. 1320250116871, exclusivamente no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.22)** Processo n. J2025/052339-0 Interessado: FIBRA ON SOLUCOES LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052339-0, considerando a solicitação da Empresa FIBRA ON SOLUCOES LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Computação Eric de Oliveira Freitas - ART n. 1320250117947, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia da Computação, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Computação Eric de Oliveira Freitas - ART n. 1320250117947. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.23)** Processo n. J2025/055498-9 Interessado: PROJETER ENERGIA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055498-9, considerando a solicitação da empresa interessada, Projetar Energia e Construções Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Matheus Belinati Barbosa - ART nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1320250125434, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Projetar Energia e Construções Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Matheus Belinati Barbosa - ART nº 1320250125434. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.24)** Processo n. J2025/053188-1 Interessado: CONTE SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053188-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada, CONTE SOLAR ENERGIA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista VINICIUS GRANDI LAZARINI-ART n.1320250119919, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista VINICIUS GRANDI LAZARINI-ART n.1320250119919, com restrição nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.25)** Processo n. J2025/053529-1 Interessado: BALCATER AUTOMAÇÃO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053529-1, considerando a solicitação da empresa interessada Balcater Comércio e Indústria Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas - ART nº 1320250121830, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Balcater Comércio e Indústria Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas - ART nº 1320250121830. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.26)** Processo n. J2025/053737-5 Interessado: GNV MECANICA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053737-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada, GNV MECANICA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Pedro Cesar Cometti-ART n. 1320250122276, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Pedro Cesar Cometti-ART n. 1320250122276, com restrição na área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.27)** Processo n. J2025/053723-5 Interessado: EXERGIA ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053723-5, considerando a solicitação da empresa EXERGIA ENGENHARIA, que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, apresentando como responsável técnico o ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO IGOR SEICHO KIYOMURA, conforme ART de cargo e função nº 1320250118299 do profissional. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa EXERGIA ENGENHARIA, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO IGOR SEICHO KIYOMURA, para atuar no ramo da Engenharia Mecânica, dentro das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão de registro da empresa, conter restrição da seguinte atividade: Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.28)** Processo n. J2025/054097-0 Interessado: MOLTEK ELETROMOTORES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054097-0, considerando a solicitação da empresa MOLTEK ELETROMOTORES LTDA da cidade de Nova Alvorada do Sul/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa MOLTEK ELETROMOTORES LTDA sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista e Eng. de Controle e Automação LEONARDO DE OLIVEIRA CARINI, ART n. 1320250089990. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.29)** Processo n. J2025/054175-5 Interessado: SCHIMANSKI ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054175-5, considerando a solicitação da empresa SCHIMANSKI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, de Campo Grande/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa SCHIMANSKI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ALEF MATHEUS SCHIMANSKI, ART n. 1320250120654. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.30)** Processo n. J2025/053804-5 Interessado: COMBATENTE - PROTECOES CONTRA INCENDIO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053804-5, considerando a solicitação da empresa COMBATENTE - PROTEÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, da cidade de Campo Grande/MS, que requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atuação nas áreas de engenharia mecânica, controle e automação e de segurança do trabalho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro da empresa COMBATENTE - PROTEÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação - Eng. Mecânico - Eng. de Seg. do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA, ART n. 1320250120971. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.14.31)** Processo n. J2025/054171-2 Interessado: DELTA ENERGIA USFV CAMPO GRANDE I SPE LTDA.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054171-2, considerando a solicitação da empresa interessada, Delta Energia USFV Campo Grande I SPE Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Eletricista – Eletrônica Daniele de Lira Freitas - ART nº 1320250118461, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Delta Energia USFV Campo Grande I SPE Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista – Eletrônica Daniele de Lira Freitas - ART nº 1320250118461. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

5.1.1.1.14.32) Processo n. J2025/055036-3 Interessado: INFRA GERENCIADORA DE FACILITIES E OBRAS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055036-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada, INFRA GERENCIADORA DE FACILITIES E OBRAS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Eletricista ELIANE MUNIZ SOARES-ART n.1320250123092, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista ELIANE MUNIZ SOARES-ART n.1320250123092, com restrição na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.15)** Registro Definitivo - Diplomados no exterior **5.1.1.1.15.1)** Processo n. F2024/050557-8 Interessado: GUIDO EMANUEL NABAES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/050557-8, considerando a solicitação do interessado GUIDO EMANUEL NABAES, que requereu o Registro Definitivo como profissional diplomado no exterior, diplomado com o título de Engenheiro Industrial pela Universidad Nacional Del Centro de La Provincia de Buenos Aires, em 28/05/2012, na cidade de Tandil, Argentina, e considerando que o diploma foi revalidado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS. Considerando que o presente caso se enquadra no artigo 10, inciso IV, e no §1º do artigo 6º da Resolução n. 1.073, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do registro profissional de Guido Emanuel Nabaes, Argentino, com o título de Engenheiro de Produção (Cód. 131-06-00), no Crea-MS, e com as atribuições previstas no artigo 7º da Lei n. 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n. 235, de 1975 do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16)** Visto para Execução de Obras ou Serviços **5.1.1.1.16.1)** Processo n. J2025/049489-7 Interessado: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049489-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Eletricista LUAN RUARO MARCANTE. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista LUAN RUARO MARCANTE, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.16.2) Processo n. J2025/053714-6 Interessado: IFORTIX INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053714-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada, IFORTIX INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica do Engenheiro Eletricista Ednardo Garcia da Silva, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Ednardo Garcia da Silva, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.16.3) Processo n. J2025/050936-3 Interessado: Audaz Engenharia e Construções Ltda. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050936-3, considerando a solicitação da empresa Audaz Engenharia e Construções Ltda., da cidade de Toledo/PR, que requer o visto no CREA-MS para Execução de Obras ou Serviços na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa Audaz Engenharia e Construções Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Tiago Inácio Hickmann. Com validade até 11/03/2026, conforme a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.1.1.1.16.4) Processo n. J2025/050998-3 Interessado: RAL Manutenção e Montagens. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050998-3, considerando a solicitação da empresa RN Campos Manutenção e Montagem LTDA da cidade de Ibirapu/ES, que requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa RN Campos Manutenção e Montagem LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Adilan Rodrigues Bittar. O visto da empresa terá validade até 08/11/2025, em face da validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/ES. Podendo o visto ser prorrogado até 26/03/2026, com apresentação de nova certidão com validade. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.5)** Processo n. J2025/052318-8 Interessado: HBR AVIACAO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052318-8, considerando a solicitação da empresa HBR AVIACAO, que requer Visto para Execução de Obras ou Serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsável técnico o Eng. Mec. PAULO TIERES DE MACEDO JUNIOR. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto, pelo prazo de 180 dias, verificada a validade da certidão expedida pelo Crea de origem, para que a empresa atue no âmbito da Engenharia Mecânica, dentro das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.6)** Processo n. J2025/052014-6 Interessado: LUMICENTER MATERIAIS ELETRICOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052014-6, considerando a solicitação da empresa interessada, Lumicenter Materiais Elétricos, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Eletricista Thiago Paula Silva, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa Lumicenter Materiais Elétricos, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Thiago Paula Silva, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 11/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.7)** Processo n. J2025/052227-0 Interessado: ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052227-0, considerando a solicitação da Empresa ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Eletricista FERNANDO DERQUES LOPEZ, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista FERNANDO DERQUES LOPEZ, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.8)** Processo n. J2025/052693-4 Interessado: CERTA MONTAGEM E LOCACOES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052693-4, considerando a solicitação da empresa CERTA MONTAGEM E LOCAÇÕES LTDA, de Cafezal do Sul/PR, que requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto à empresa CERTA MONTAGEM E LOCAÇÕES LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Rogerio de Souza Dantas. Podendo ser prorrogado até 07/04/2026, com apresentação de nova certidão de registro com validade para o exercício. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.9)** Processo n. J2025/053194-6 Interessado: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053194-6, considerando a solicitação da empresa VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA, da cidade de Caxias do Sul/RS, que requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n.1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista VANDRO LUIZ PEZZIN. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.10)** Processo n. J2025/053419-8 Interessado: F2P AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053419-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada, F2P AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Fabiano Pitz, perante este Conselho. Analisando o presente processo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Fabiano Pitz, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.11)** Processo n. J2025/053769-3 Interessado: PRATKA ASSESSORIA E MANUTENCAO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELETRICA LTDA.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053769-3, considerando a solicitação da empresa PRATKA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., da cidade de Tubarão/SC, que requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa PRATKA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico DIMAS ELEUTERIO, com validade até 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.1.1.1.16.12)** Processo n. J2025/053969-6 Interessado: SEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053969-6, considerando a solicitação da empresa interessada, Sebras Industria e Comércio Ltda, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Fernando Kolberg Grahl, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento do visto da empresa Sebras Industria e Comércio Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Fernando Kolberg Grah, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.2) Relatos de Processos Éticos. 5.2.1) Arthur Suzini Poletto. 5.2.1.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Arthur Suzini Poletto, referente ao protocolo nº P2025/055459-8, que trata de indícios de conduta profissional que, em tese, podem configurar infração ao Código de Ética Profissional da Engenharia e aplicabilidade do art. 75 da Lei nº 5.194/1966; considerando que a Gerência Técnica do CREA-MS determinou o encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) para análise preliminar de admissibilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 1.004/2003; considerando que os elementos apresentados na denúncia indicam, em tese, possíveis infrações éticas enquadráveis no artigo 75 da Lei nº 5.194/1966 e no Código de Ética Profissional, estando a denúncia devidamente assinada pelo denunciante; considerando, portanto, que foram atendidos os critérios de admissibilidade previstos no artigo 7º da Resolução CONFEA nº 1.004/2003; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela admissibilidade da denúncia em desfavor de E. C. F., determinando o encaminhamento dos autos do processo nº P2025/055459-8 à Comissão de Ética Profissional (CEP) deste Regional, e solicitando o encaminhamento de cópia da denúncia ao denunciado, para conhecimento, informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional, conforme art. 8º da Resolução 1004/2003. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.2.1.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Arthur Suzini Poletto, referente ao protocolo nº P2025/044368-0, que trata de indícios de conduta profissional que, em tese, podem configurar infração ao Código de Ética Profissional da Engenharia e aplicabilidade do art. 75 da Lei nº 5.194/1966; considerando que a Gerência Técnica do CREA-MS determinou o encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) para fins de análise preliminar de admissibilidade, nos termos do art. 7º da Resolução CONFEA nº 1.004/2003; considerando que os elementos apresentados na denúncia indicam possíveis condutas configuráveis como infrações éticas, conforme o art. 75 da Lei nº 5.194/1966 e o Código de Ética Profissional, estando a denúncia devidamente assinada pelo denunciante; considerando, portanto, que foram atendidos os critérios de admissibilidade previstos no art. 7º da Resolução CONFEA nº 1.004/2003; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela admissibilidade da denúncia em desfavor de E. C. F., determinando o encaminhamento dos autos do processo nº P2025/044368-0 à Comissão de Ética Profissional (CEP) deste Regional, e solicitando o encaminhamento de cópia da denúncia ao denunciado, para conhecimento, informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional, conforme art. 8º da Resolução 1004/2003. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.3) Relatos de Processos Administrativos 5.3.1) Conselheiro Miron Brum Terra Neto. 5.3.1.1) EM DILIGÊNCIA. Processo: P2024/075279-6. Interessado: Eng. Eletricista Daisy Breda Dias. Assunto: CI N. 016/2025 – DFI - registro de várias ART's sem empresa contratada (como autônoma). **(Removido da reunião).** **5.3.1.2)** EM DILIGÊNCIA. Processo: F2024/051111-0. Interessado: GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES. Assunto: Solicitação de Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.1.3)** Em DILIGÊNCIA. Processo: F2025/004126-4. Interessado: Eduardo Fraga Vieira Filho. Assunto: Solicitação de Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.1.4)** Em Diligência. Processo: F2025/031421-0. Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. **(Removido da reunião).** **5.3.1.5)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Eletricista Mirom Brum Terra Neto, referente ao protocolo nº F2025/019602-0, que trata de solicitação de baixa da ART n. 1320240147995 complementar à ART n. 1320240144911 e vinculada à ART n. 1320240112590, com registro de Atestado de Equipe Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS. São ART's referentes ao contrato n. 223/2019 realizado com o CONSÓRCIO HOUER/VIANA CASTRO, composto pelas empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA e a VIANA CASTRO ADVOGADOS. O CONSÓRCIO HOUER/VIANA CASTRO foi constituído pelas empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA e a VIANA CASTRO ADVOGADOS, em 31/08/2018 em Minas Gerais. Foi registrado em 09/08/2024 no CREA-MS para atender o Município de Três Lagoas-MS, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO E ANÁLISE TÉCNICA A ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA". Considerando a Resolução n. 1.121/19 do Confea "Art. 2º O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. O desenvolvimento destas atividades compreendeu o período de 20 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2023, ao longo dos quais foram executadas atividades de apoio à supervisão e fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia. Considerando que o CONSÓRCIO HOUER/VIANA CASTRO foi registrado em 09/08/2024 no CREA-MS. Diante do exposto, considerando que no Atestado Técnico constam atividades executadas desde setembro de 2023, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento do registro do Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS. Deverá o atestado técnico corresponder somente do período de setembro de 2024 à maio de 2025. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.1.6) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/050283-0. Interessado: Eng. Físico Marcos Renan de Freitas Devecchi. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.1.7) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/047738-0. Interessado: Eng. Eletricista Maurício de Paula Garcia. Assunto: Revisão de Atribuição. **(Removido da reunião).** **5.3.1.8) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/036770-4. Interessado: Eng. Eletricista Alison Gregório de Souza. Assunto: Registro de ART a Posteriori. **(Removido da reunião).** **5.3.2) Conselheira Taynara Cristina Ferreira de Souza.** **5.3.2.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Elétrica e de Segurança do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza referente ao protocolo nº F2023/100576-2, que trata de requerimento de registro profissional formulado por Rafael Moisés de Souza, portador do CPF nº 053.013.496-94, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, com base em diploma de Engenharia Elétrica emitido pela Faculdade de Educação Regional Serrana – FUNPAC. Durante a análise processual, conforme verificado nos autos do presente processo, foram realizadas diligências para verificação da veracidade do diploma apresentado, em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA, que autoriza o CREA a confirmar a autenticidade de diplomas junto à instituição emissora. A instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Faculdade de Educação Regional Serrana encontra-se descredenciada pelo Ministério da Educação, conforme Despacho SERES/MEC nº 84/2018, publicado no DOU de 21/11/2018, estando extinta desde aquela data, e não possui registro ativo nem curso de Engenharia Elétrica autorizado, conforme consulta ao sistema e-MEC. Foram expedidos ofícios à instituição mantenedora, Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Conceição do Castelo/ES e Venda Nova do Imigrante/ES, bem como ao CREA-ES, sem que tenha sido possível confirmar a autenticidade do diploma apresentado. O CREA-MS notificou o requerente para apresentação de documentos complementares e esclarecimentos sobre a origem e validade do diploma, não tendo o profissional atendido à solicitação dentro do prazo concedido. Dessa forma, o processo permaneceu sem comprovação da autenticidade do título apresentado, o que inviabiliza o deferimento do pedido de registro profissional. Considerando que a instituição de ensino Faculdade de Educação Regional Serrana – FUNPAC foi descredenciada e extinta por ato do MEC desde 2018; considerando que não há comprovação da autenticidade do diploma apresentado; considerando que o requerente não apresentou os documentos solicitados nem comprovou a validade do curso ou do título; considerando que o art. 11 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA exige diploma válido e emitido por instituição de ensino devidamente credenciada e curso reconhecido; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento do pedido de registro profissional de Rafael Moisés de Souza, CPF nº 053.013.496-94, por não atendimento às exigências legais e regulamentares e ausência de comprovação da autenticidade do diploma apresentado. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.2.2)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo nº F2024/075637-6, que trata de requerimento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320210054737, emitida pela Engenheira de Produção – Eletricista Rosangela Gomes Fabres dos Santos, referente à elaboração de Laudo para Atestado de Capacidade Técnica, tendo como contratante a empresa Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda., localizada na Rua Spipe Calarge, Travessa Morena, nº 632, Campo Grande/MS. Considerando que a ART nº 1320210054737, apresentada pela Eng. de Produção – Eletricista Rosangela Gomes Fabres dos Santos se refere a Laudo para Atestado de Capacidade Técnica, e que foram atendidas as exigências contidas nos arts. 57 e 58 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** favoravelmente à baixa da ART e ao registro do atestado, por estarem em conformidade com a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.2.3)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo nº J2025/008959-3, que trata do pedido de registro da pessoa jurídica Kaio Victor Guimarães Lacerda – MEI, CNPJ: 33.023.338/0001-18, junto ao CREA-MS. O interessado exerce atividades técnicas da área de engenharia elétrica e apresentou ART de cargo/função do Eng. João Mário Lopes Bento, CREA-MS nº 18538. Constam nos autos o Certificado de Condição de MEI e documentos de comprovação de endereço e vínculo técnico. A Câmara Especializada tomou conhecimento da Proposta CCEEE nº 10/2020, que sugeria a possibilidade de registro de MEI no Sistema Confea/Crea. Entretanto, o Plenário do Confea, ao apreciar o tema na Decisão Plenária PL-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1748/2020, deliberou expressamente por orientar os CREAs a não acatarem registros de MEIs, a priori, até a apreciação do Relatório Conclusivo do GT-MEI. Determinou ainda que os procedimentos de fiscalização considerem as CBOs (Classificações Brasileiras de Ocupações) e não os CNAEs, enquadrando os MEIs no art. 6º, alínea "a", da Lei nº 5.194/1966, quando configurado exercício de atividade técnica. Considerando a Decisão Plenária PL-1748/2020 do Confea, que orienta os CREAs a não acatarem o registro de MEIs até manifestação final do Plenário sobre o GT-MEI; considerando o Parecer SUCON nº 318/2019, que reconhece a natureza jurídica do MEI como pessoa física com CNPJ, distinta das pessoas jurídicas previstas na Resolução Confea nº 1.121/2019; e considerando o dever de fiscalização das atividades técnicas conforme o art. 6º da Lei nº 5.194/1966; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro da empresa Kaio Victor Guimarães Lacerda – MEI junto ao CREA-MS, em observância à Decisão Plenária PL-1748/2020 e pela nulidade da ART de cargo e função número 1320250033251. Em tempo, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica recomendou: informar o requerente que, para o exercício regular de suas atividades, poderá constituir empresa compatível como microempresa (ME). Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.2.4) EM DILIGÊNCIA.** Processo: F2025/008029-4. Interessado: Washington Tsuruda. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.2.5) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/036835-2. Interessado: Heverton Freitas de Souza Massuoka. Assunto: Registro. **(Removido da reunião).** **5.3.2.6) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/037672-0. Interessado: Luan Fonseca Lopes. Assunto: Registro. **(Removido da reunião).** **5.3.2.7) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/036936-7. Interessado: Eng. Civil Emerson da Silva Paiva Valiente. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.2.8) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** Processo: F2025/036935-9. Interessado: Eng. Civil Emerson da Silva Paiva Valiente. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião).** **5.3.3) Conselheiro Wilson Espindola Passos. 5.3.3.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Wilson Espindola Passos, referente ao protocolo nº F2025/049766-7, que trata de solicitação de revisão de atribuições profissionais formulada por Vicente José Carlos, inscrito no CPF nº xxx.xxx.611-26, portador de diploma de Tecnólogo em Mecatrônica Automotiva, regularmente registrado neste Conselho. Em 03 de setembro de 2025, o interessado protocolou documentação comprobatória de cursos de pós-graduação lato sensu concluídos junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER, sendo eles: Gestão de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais, concluído em 09/12/2023; Engenharia de Manutenção e Confiabilidade, concluído em 21/01/2025. Ambos os cursos possuem carga horária total de 360 horas e foram ofertados na modalidade EAD, conforme certificados e históricos escolares emitidos pela instituição e validados digitalmente através do portal oficial da UNINTER. Em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, o CREAMS encaminhou consulta de verificação de autenticidade e cadastramento dos cursos à instituição de ensino e ao CREA-PR (órgão de jurisdição da IES). O CREA-PR, por meio dos protocolos nº 253601/2025 e nº 253610/2025, respondeu que: -O profissional não possui registro naquele Regional; -A instituição de ensino está cadastrada, porém os cursos não constam no cadastro de cursos reconhecidos para efeito de atribuição profissional; A análise de atribuições deve ser feita individualmente pelo CREA-PR, considerando a formação prévia e as atribuições originais do solicitante, conforme Resolução Confea nº 1.073/2016. Paralelamente, a Secretaria Geral da UNINTER respondeu ao Ofício nº 083/2025/DAR, confirmando a autenticidade dos certificados e informando que os cursos foram ministrados em formato EAD, estando amparados pela Resolução CNE/CES nº 01/2018. Com base nessas informações, em 26 de setembro de 2025, foi emitida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

diligência interna e posteriormente elaborado relatório e voto pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, manifestando-se pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições, uma vez que: Os cursos apresentados não estão cadastrados no CREA-PR; A avaliação de eventual extensão de atribuições deve ser requerida diretamente junto ao CREA-PR, que detém a competência para emitir decisão da Câmara para posterior apresentação ao CREA de origem. Considerando o exposto no Relato Histórico, e após análise detalhada da documentação encaminhada pelo interessado Vicente José Carlos, CPF nº xxx.xxx.611-26, verificase que o pedido de revisão de atribuições profissionais baseia-se na apresentação dos cursos de pós-graduação lato sensu em “Gestão de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais” e em “Engenharia de Manutenção e Confiabilidade”, ambos concluídos junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER. A instrução processual demonstrou que: • Os certificados e históricos apresentados foram autenticados pela instituição de ensino, confirmando a veracidade dos documentos e a modalidade Educação a Distância (EAD); • O CREA-PR informou, por meio dos protocolos nº 253601/2025 e nº 253610/2025, que os cursos não estão cadastrados naquele Regional, embora a instituição esteja devidamente credenciada; • De acordo com a Resolução Confea nº 1.073/2016, a análise de extensão de atribuições decorrentes de cursos de pós-graduação deve ser realizada pelo CREA de jurisdição da instituição de ensino, no caso, o CREA-PR, o qual deve emitir decisão específica de Câmara para posterior reconhecimento pelo CREA de origem; • O processo também observou os dispositivos do art. 13 da Resolução Confea nº 1.007/2013, que prevê a necessidade de diligência junto à instituição formadora para fins de comprovação de conteúdo e autenticidade dos documentos apresentados. Dessa forma, não restou configurado, no presente processo, cadastramento válido dos cursos junto ao CREA-PR nem decisão da respectiva Câmara Especializada que autorize a ampliação das atribuições profissionais do requerente. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições profissionais formulada por Vicente José Carlos, orientando que o interessado formule pedido de análise diretamente ao CREA-PR, conforme determina a Resolução Confea nº 1.073/2016, para que, após decisão daquele Regional, possa submeter nova apreciação a este CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.3.2)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico Wilson Espindola Passos, referente ao protocolo nº F2025/047420-9, que trata da solicitação de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (CREA-MS), protocolada sob o nº F2025/047420-9, em nome de Jefferson dos Santos Vaz, portador do CPF nº 013.209.611-00, graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE). O processo foi cadastrado em 03 de setembro de 2025, acompanhado dos seguintes documentos: RG (frente e verso), CPF, comprovante de quitação com o serviço militar, formulário com foto 3x4 e assinatura, histórico escolar, diploma (frente e verso), comprovante de residência, consulta e resposta da instituição de ensino. Em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA, a equipe de atendimento do CREA-MS, por meio da servidora Gemila Barros, encaminhou em 03/09/2025 e-mail à Universidade Nove de Julho (UNINOVE) solicitando a verificação da veracidade do diploma apresentado pelo interessado, bem como a confirmação da modalidade do curso (presencial ou EAD). Em 09/09/2025, a instituição de ensino, por meio da servidora Raisa Galdino Alves, respondeu ao CREA-MS anexando ofício com a conclusão da análise. Após a verificação dos documentos e informações fornecidas pela universidade, constatou-se inconsistência e indícios de falsificação do diploma apresentado. Considerando que a autenticidade do diploma é condição essencial para o deferimento de registro profissional, entende-se que não foram atendidos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

requisitos legais estabelecidos pelas Resoluções nº 1.007/2013 e nº 1.025/2009 do CONFEA, que regulam o registro e as atribuições profissionais; e considerando o art. 299 do Código Penal Brasileiro tipifica como crime a falsificação de documento público, configurando, portanto, matéria de natureza grave que impede o prosseguimento do pedido até a devida apuração dos fatos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro profissional do Sr. Jefferson dos Santos Vaz, em razão da suspeita de falsificação do diploma apresentado, determinando ainda: **1.** O encaminhamento do processo à Coordenadoria de Registro e Cadastro (CRC) para que adote as providências administrativas cabíveis; **2.** O envio do processo ao Departamento Jurídico (DJU) do CREA-MS, a fim de que sejam apuradas as responsabilidades legais pela suposta falsificação do documento apresentado; e **3.** A comunicação formal ao interessado, informando o indeferimento e os motivos da decisão. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.3.3)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Wilson Espindola Passos, referente ao protocolo nº F2025/043222-0, que trata de requerimento apresentado pelo profissional Fernando Luiz Alves da Silva Neto, Engenheiro Mecânico regularmente registrado neste Regional sob o nº 69778, solicitando ampliação de atribuições profissionais previstas nos Artigos 3º e 129 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, abrangendo atividades referentes a aeronaves, seus sistemas, motores e equipamentos, instalações industriais e mecânicas associadas à modalidade mecânica-aeronáutica. Para fundamentar seu pedido, apresentou os seguintes documentos: • Diploma e histórico escolar do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, emitido pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande – MS (colação de grau em 27/08/2021); • Diploma e histórico da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Manutenção em Aeronaves (420h), concluída na Universidade Estácio de Sá, com período letivo de 20/05/2024 a 31/03/2025; • Certificado de curso livre “Controle Técnico de Manutenção – CTM” emitido pela Voe Legal Assessoria Aeronáutica (40h); • Certificado do SENAI-MS de “Eletricidade Básica” (40h); • Relatório detalhado de disciplinas cursadas e requerimento de atribuições com justificativa técnica e curricular; • Descrição de experiência profissional atuando desde 2015 em oficina de manutenção aeronáutica. Em atendimento ao Art. 12 e 13 da Resolução CONFEA nº 1.007/2013, o CREA-MS, por meio de seu Departamento de Registro e Cadastro, realizou diligências para verificar a autenticidade e validade dos títulos apresentados: • Ofício encaminhado à Universidade Estácio de Sá (13/08/2025) solicitando confirmação de autenticidade e modalidade do curso de pós-graduação - Em resposta (18/08/2025), a instituição confirmou a veracidade do diploma, informando que o curso é autêntico, reconhecido e realizado na modalidade EAD, com término em 23/03/2025; • Consulta ao CREA-RJ sobre o cadastro da instituição e do curso - em Resposta oficial o CREA-RJ (18/08/2025) confirmou que a Universidade Estácio de Sá e o curso de Especialização em Gestão de Manutenção em Aeronaves (EAD) estão regularmente cadastrados, porém SEM CONCESSÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES além daquelas decorrentes da graduação e, ademais, a instituição informou também que o profissional não possui registro/visto naquele Regional; • Nova confirmação emitida pela Estácio de Sá (21/08/2025), assinada pelo Prof. Dr. Oscar Javier Celis Ariza, reforçando a autenticidade e modalidade EAD, com oferta no polo de Campo Grande/MS. Todas as diligências foram devidamente juntadas ao processo e validadas no sistema eletrônico do CREA-MS. Legislações aplicadas ao presente caso: Resolução Confea nº 218/1973, art. 12 (Eng. Mecânico); Resolução Confea nº 1.073/2016 (atribuições, competências e extensão); e RBAC-65 (65.71) – ANAC (isenção de curso teórico p/ engenheiros). Observa-se: Pela Resolução nº 218/1973, a Engenharia Mecânica tem suas competências descritas no art. 12, abrangendo o projeto, fabricação, montagem, operação e manutenção de sistemas mecânicos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

térmicos, hidráulicos, pneumáticos, de refrigeração, ventilação e energia, com natureza generalista, aplicável a diversos setores industriais. Já o art. 3º define a Engenharia Aeronáutica como a especialidade que agrega o recorte setorial aeronáutico, incluindo o projeto, construção, manutenção e operação de aeronaves e de suas instalações auxiliares, bem como o estudo da aerodinâmica, estabilidade e controle, estruturas aeroespaciais e sistemas de propulsão. Ao confrontar os conteúdos curriculares oficiais das DCNs (Resolução CNE/CES nº 2/2019) e projetos pedagógicos de referência (USP-EESC e UNESP para Aeronáutica; UFPR e IFMG para Mecânica), verifica-se que a formação básica é comum às engenharias mecânicas e aeronáuticas até o núcleo das ciências exatas e das disciplinas de termodinâmica. Entretanto, a formação aeronáutica se distingue pela inclusão de blocos específicos de aerodinâmica, estabilidade e controle de voo, estruturas aeronáuticas e propulsão aeronáutica, não presentes de forma equivalente no curso de Engenharia Mecânica cursado pelo requerente. O histórico apresentado demonstra sólida formação em mecânica aplicada, termodinâmica, resistência dos materiais, vibrações, máquinas de fluxo e projeto mecânico, coerente com as atribuições do art. 12. Contudo, não há registro de disciplinas técnicas da área aeronáutica — tais como aerodinâmica, estruturas aeroespaciais, controle de voo, propulsão a jato, materiais aeronáuticos ou regulamentação de certificação aeronáutica — que justificassem a ampliação pretendida. A pós-graduação lato sensu em “Gestão de Manutenção em Aeronaves”, por sua natureza gerencial e de curta duração (420 h), não possui escopo técnico suficiente para complementar a formação de base, tampouco confere atribuições profissionais adicionais, conforme entendimento consolidado no CONFEA (art. 3º da Resolução nº 1.073/2016 e Decisões Plenárias correlatas). Diante do exposto e, considerando que em consulta ao seu histórico escolar e as atribuições concedidas não ficou comprovado que o Eng. Mecânico Fernando Luiz Alves da Silva Neto possuía atribuições para executar as atividades de Engenharia Aeronáutica. Assim sendo, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela manutenção das atribuições atualmente concedidas ao Eng. Mec. Fernando Luiz Alves da Silva Neto, nos termos do artigo 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973, indeferindo o pedido de extensão para o campo da Engenharia Aeronáutica (artigo 3º). Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.3.4)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Wilson Espindola Passos, referente ao protocolo nº F2025/050911-8, que trata de solicitação de extensão de atribuições técnicas no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), formulada pelo Engenheiro Eloi Soares de Almeida, portador do CREA-MS nº 64.799, graduado em Engenharia Agrônoma e Engenharia de Segurança do Trabalho. O requerente pleiteia a inclusão de atividades relacionadas à Engenharia Clínica, com fundamento na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 1.073/2016. O processo foi protocolado em 07 de outubro de 2025, acompanhado da documentação comprobatória da formação acadêmica, incluindo certificado e histórico escolar do curso de PósGraduação Lato Sensu em Engenharia Clínica, concluído na Faculdade Unyleya em 09 de outubro de 2023, com carga horária de 360 horas. Em cumprimento ao artigo 13 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA, o CREA-MS, por meio do servidor Fagner Bispo Romualdo, encaminhou consulta à Faculdade Unyleya para confirmar a veracidade do diploma e a modalidade do curso. A instituição respondeu, em 11 de setembro de 2025, confirmando a autenticidade do certificado e informando tratar-se de curso na modalidade de ensino a distância (EaD), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Também foi realizada consulta ao CREA-RJ, por ser o conselho de jurisdição da instituição de ensino. Em resposta, o CREA-RJ, por meio da servidora Silvana Gonçalves, confirmou que o curso de Engenharia Clínica da Faculdade Unyleya está regularmente cadastrado naquele regional, na modalidade EaD, conforme as Decisões CEEM/RJ nº 1293/2024, CEEE/RJ nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1502/2024 e Decisão Plenária PL/RJ nº 00018/2025. Essas decisões reconhecem que o curso confere extensão de atribuições profissionais a engenheiros mecânicos e eletricitas, com base na PL-1804/1998 do CONFEA, limitando-as às atividades previstas nos arts. 8º, 9º e 12 da Resolução nº 218/1973, associadas ao art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, compreendendo: Gestão (Atividade 01); Planejamento e Coleta de Dados (Atividade 02); Assistência Técnica (Atividade 04); Avaliação (Atividade 06); Desempenho de Cargo e Função Técnica (Atividade 07); e Condução de Serviço Técnico (Atividade 14). Essas atribuições são restritas a equipamentos e materiais médico-hospitalares, processos mecânicos, instalações e sistemas eletromecânicos, conforme a matriz curricular do curso. O Engenheiro Eloi Soares de Almeida, registrado neste Conselho sob o nº 64.799, solicitou a extensão de suas atribuições profissionais para incluir atividades na área de Engenharia Clínica, com fundamento na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 1.073/2016. O pedido é instruído com documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Clínica, emitido pela Faculdade Unyleya, com carga horária de 360 horas, concluído em 09/10/2023. Em atenção ao art. 13 da Resolução CONFEA nº 1.007/2013, a unidade técnica do CREA-MS diligenciou junto à instituição de ensino e ao CREA-RJ para confirmação da veracidade e cadastramento do curso. A Faculdade Unyleya confirmou oficialmente, por meio de e-mail de 11/09/2025, a autenticidade do certificado e informou que o curso é ministrado na modalidade de ensino a distância (EaD), reconhecido pelo Ministério da Educação. O CREA-RJ, por sua vez, confirmou que o curso está cadastrado naquele Regional, conforme Decisão CEEM/RJ nº 1293/2024, Decisão CEEEM/RJ nº 1502/2024 e Decisão Plenária PL/RJ nº 00018/2025, as quais reconhecem a validade do curso e definem os limites de atribuições passíveis de extensão. A análise do pleito deve observar as seguintes normas: Lei nº 5.194/1966, especialmente o art. 7º, que define as atividades privativas da engenharia; Resolução CONFEA nº 218/1973, que dispõe sobre as atribuições das diversas modalidades profissionais; Resolução CONFEA nº 1.073/2016, que regulamenta os procedimentos de revisão e extensão de atribuições com base na formação acadêmica; Resolução CNE/CES nº 1/2018, que define os requisitos para cursos de especialização lato sensu; Decisões do CREA-RJ já referidas, que vinculam o curso da Faculdade Unyleya ao sistema CONFEA/CREA. De acordo com a Decisão CEEM/RJ nº 1293/2024, o curso de Engenharia Clínica da Faculdade Unyleya, modalidade EaD, confere extensão de atribuições aos engenheiros mecânicos e eletricitas, conforme os seguintes parâmetros: Art. 12 da Resolução nº 218/73 e Art. 5º da Resolução nº 1.073/16 (campo da mecânica); Arts. 8º e 9º da Resolução nº 218/73 e Art. 5º da Resolução nº 1.073/16 (campo da elétrica); Atividades: Gestão (01), Planejamento e Coleta de Dados (02), Assistência (04), Avaliação (06), Desempenho de Cargo e Função Técnica (07) e Condução de Serviço Técnico (14); Escopo de atuação: equipamentos e materiais médico-hospitalares, processos mecânicos e eletromecânicos, instalações hospitalares e infraestrutura de apoio tecnológico à saúde. Tais decisões estão amparadas pela PL-1804/1998 do CONFEA, que reconhece a interface da Engenharia Clínica com as modalidades Mecânica e Elétrica, considerando seu caráter multidisciplinar. Dessa forma, observa-se que o requerente, embora graduado em Engenharia Agrônoma e Engenharia de Segurança do Trabalho, não possui formação de base nas modalidades Mecânica ou Elétrica, que são as únicas contempladas pelas referidas decisões para a concessão de atribuições em Engenharia Clínica. Portanto, o curso de especialização apresentado tem caráter informativo para o profissional, não sendo suficiente, por si só, para estender atribuições em área não correlata à sua formação de origem, conforme o §1º do art. 8º da Resolução nº 1.073/2016. Considerando: 1) a confirmação da veracidade do certificado pela Faculdade Unyleya; 2) o reconhecimento e cadastramento do curso junto ao CREA-RJ; 3) o entendimento consolidado pelas Decisões CEEM/RJ nº 1293/2024, CEEEM/RJ nº 1502/2024 e PL/RJ nº 00018/2025; e 4) o fato de que tais decisões restringem a concessão de atribuições a profissionais engenheiros mecânicos e eletricitas. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de extensão de atribuições técnicas em Engenharia Clínica formulado por Eloi Soares de Almeida, por ausência de correspondência entre a formação de base (Engenharia Agrônoma e Engenharia de Segurança do Trabalho) e as áreas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conhecimento contempladas nas referidas decisões. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes, Marcelo De Castro Abdalla e Taynara Cristina Ferreira De Souza. **5.3.4) Conselheira Andrea Romero Karmouche** **5.3.4.1)** Em diligência. Processo: P2025/044022-3. Interessado: Eng. de Controle e Automação Erick Jhoel Malasquez Castillo. Assunto: Extensão de Atribuição - Erick Jhoel Malasquez Castillo. **(Removido da reunião).** **5.3.4.2)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: P2025/008876-7. Interessado: Departamento de Fiscalização. Assunto: CI N. 003/2025 – DFI - Análise e parecer desta Especializada sobre os procedimentos que deverão ser adotados para os casos específicos. **(Removido da reunião).** **5.3.4.3)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andréa Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2025/035413-0, que trata de solicitação de Baixa de ART. O profissional Engenheiro Eletricista-Eletrônico NILTON FELIX CAMARGO CICALISE, solicita a baixa de 1 (uma) ART n.o 1320250082765. Considerando que anexou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo/Função n. o 11436765, desde 2014 trabalhando no Tribunal de Justiça do MS e um atestado funcional emitido pelo TJMS. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo deferimento da baixa da ART de nº 1320250082765. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.4.4)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andréa Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2025/032656-0, que trata de solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. O profissional Engenheiro Eletricista JOAO PAULO MASTROGIACOMO MUNIZ solicita a baixa de uma ART com Registro de Atestado nº 1320250071992. A ART nº 1320250071992 é sobre projeto e execução de serviço de uma geração distribuída de 60,5 kWp, realizada na cidade de Ilha Solteira-SP. O engenheiro apresentou o registro de atestado. Quando um de serviço é executado em outro estado, a ART deverá ser registrada na cidade onde foi realizado o serviço, no caso deverá ser recolhida a ART no CREA SP, conforme Resolução Nº 1.092, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, no seu Art. 42, “III – a ART referente à prestação de serviços executados remotamente a partir de um centro de operações deve ser registrada no Crea em cuja circunscrição se localizar o centro de operações. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento da baixa da ART de nº 1320250071992 com Registro de Atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.4.5)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2025/031472-4, que trata de solicita revisão da atribuição, com a inclusão das competências do artigo 8º da Resolução n o . 218/73 do Confea, apresentada pelo Engenheiro de Software Douglas Moraes de Oliveira, justificando que concluiu uma pós-graduação a nível de Especialização Lato Sensu, em ENGENHARIA ELETRICA - ELETROTECNICA - ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUCÃO E CONSTRUCÃO, Modalidade de ensino: EAD, na cidade: LONDRINA, ano de conclusão: 2024. O Engenheiro Douglas Moraes de Oliveira é formado em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

ENGENHARIA DE SOFTWARE, pela UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS / UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - DOURADOS/MS, data da colação de grau foi 17/08/2024, e possui o Artigo 2º, da Resolução n. 1.100/2018 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de software, integração local e remota de sistemas de software. No histórico escolar do curso de Especialização, tem as seguintes disciplinas: Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento (40h); Sistemas elétricos (fundamentos, materiais e proteção)(40h); Projeto e instalações elétricas industriais (40h); Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica (40h); Acionamento de máquinas elétricas (40h); Máquinas elétricas (40h); Proteção do sistema elétrico de potência (40h); Eficiência e qualidade de energia (40h) e Geração de energia elétrica de fontes alternativas (40h). Considerando que as disciplinas cursadas na graduação de engenharia de software não têm disciplina na área profissionalizante na eletrotécnica, tais como Circuitos Elétricos, Máquinas Elétricas CC, síncronas e assíncronas; Eletricidade, Eletromagnetismo; Sistemas Elétricos de Potência, Instalações Elétricas Prediais e Industriais, Transmissão, Geração, Rede de distribuição, Proteção e Seletividade; Considerando a Resolução nº 1.073/16 no CAPÍTULO III, DO REGISTRO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS. Art. 9º "O Crea deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e campos de atuação para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores". Para que fosse dado o Art. 8º da Resolução nº 1.218/73 do Confea, o Engenheiro de Software, teria que ter cursado disciplinas na graduação, tais como Circuitos Elétricos, Eletromagnetismo, Geração, Distribuição, Transmissão, Sistema Elétrico de Potência, Circuitos Elétricos, Proteção de Sistemas Elétricos, Instalações elétricas residenciais e Instalações Elétricas Industriais. Diante do exposto, após a análise do histórico escolar em Engenharia de Software da Unigran e do histórico escolar do curso de Pós-graduação Lato Sensu, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação do Engenheiro Douglas Moraes de Oliveira, para receber a atribuição Art. 8º, da Resolução 218/73, por faltar disciplinas na área de eletrotécnica no currículo básico de engenharia de software, e o curso de pós-graduação não ter correspondência com a graduação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.5) Conselheiro Luis Mauro Nedes Meneghelli. 5.3.5.1) EM DILIGÊNCIA.** Processo: F2025/018826-5. Interessado: João Mario Lopes Bento. Assunto: Solicitação de Baixa de ART. **(Removido da reunião). 5.3.5.2)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Eletricista Luis Mauro Neder Meneghelli, referente ao protocolo nº F2025/018827-3, que trata de solicitação de Baixa de ART. O profissional Engenheiro Eletricista e Eng de Segurança do trabalho JOÃO MARIO LOPES BENTO, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190045867; 1320190044275; 1320190044284; 1320190012316; 13201900113555. Analisando o presente processo e considerando que as atividades técnicas descritas e executadas nos documentos acima mencionados bem como considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo deferimento da Baixa das ART's: 1320190045867; 1320190044275; 1320190044284; 1320190012316; 13201900113555. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.3.5.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Eletricista Luis Mauro Neder Meneghelli, referente ao protocolo nº I2024/074623-0, que trata da falta de registro da anotação de responsabilidade técnica – ART relativa aos serviços de montagem do sistema de tratamento de água para Looping de propriedade da prefeitura municipal de Navirai. – fundo municipal de saúde. Esse serviço foi Objeto de pregão eletrônico nº 002/2024 – processo licitatório nº 005/2024. Em tal processo foi designado vencedora a empresa OSMÓTICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida à rua 70, n. 1287 VI Nova Campo Grande MS, CNPJ/MF 27.623.493/0001-72 e Inscrição Estadual nº 28.465.538-0. No sistema E-Crea é possível verificar que a empresa em questão está devidamente registrada nesse Conselho. Porém, no dia 04/09/2024 a fiscalização constatou o não registro da ART relativo ao serviço em questão, caracterizando assim infração ao que determina o artigo 1º “a” da Lei n. 6496/77 “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).” Devidamente notificado em 01/11/2024, conforme determina o artigo 53 da Resolução n. 1008/2004 do Confea: “Art. 53. As notificações e o auto de infração devem ser entregues pessoalmente ou enviados por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado”. Em resposta, a empresa apresentou a ART nº 1320250028518, registrada em 26/02/2025 pelo engenheiro de controle e automação Joao Victor do Carmo Lacerda Gibaile, responsável técnico pela autuada, referente a atividade que ensejou na lavratura do auto de infração. Entretanto, considerando que o citado profissional tem as atribuições da Resolução nº 427/99 do Confea, deixando margem sobre a competência para atuar na atividade em questão, foi solicitado diligência para que o profissional apresente grade curricular e ementário de disciplinas que o capacitem para tanto. Dessa forma, mesmo tardio, a empresa autuada respondeu ao requisitado no dia 28/08/2025. Nesse documento foi apresentado um resumo dos serviços realizados incluindo fotografias e desenhos do ferramental e materiais utilizados. Também foi apresentado documentos do engenheiro Joao Victor do Carmo Lacerda Gibaile e o seu histórico escolar. A resolução CONFEA nº 427/99 que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação afirma no seu art 1. que “Compete ao Engenheiro de Controle e Automação, o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos. Já no artigo 1º da Resolução nº 218/73 CONFEA no rol de atividades destaco para o caso em questão: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação. Diante do exposto, após análise ao histórico escolar do engenheiro João Victor do Carmo Lacerda Gibaile, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** que existe compatibilidade entre as atividades desenvolvidas para a execução da obra/serviços executados com as atribuições profissionais do interessado. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.3.5.4) ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: I2024/070656-5. Interessado: Cenpar Comunicação S/S LTDA EPD. Assunto: Atribuição do profissional para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

execução do serviço. **(Removido da reunião).** **5.3.6) Conselheiro Reginaldo Ribeiro de Sousa.**

5.3.6.1) Em diligência. Processo: F2025/029487-1. Interessado: Eng. Eletricista Alan Castrillon Aleixes. Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. **(Removido da reunião).**

5.3.6.2) Em diligência. Processo: F2025/029503-7. Interessado: Eng. Mec. Allan Alves da Silva. Assunto: Solicitação de Registro. **(Removido da reunião).** **5.3.6.3)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: F2025/024915-9. Interessado: Eng. Eletricista e Seg. do Trab. Adriano Ademir Curvelo da Silva. Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado. **(Removido da reunião).**

5.3.6.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Mecânico Reginaldo Ribeiro de Sousa, referente ao protocolo nº P2025/049421-8, que trata de pedido de Registro Definitivo cujo requerente foi diplomado no exterior. **Considerando** que o interessado, ALGEL SALAZAR FAREL, requer registro de profissional diplomado fora do Brasil; **considerando** que o profissional em questão diplomou-se com grau de ENGENHEIRO ELETRÔNICO E SISTEMAS, pela UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA PRIVADA DE SANTA CRUZ, BOLÍVIA, em 24 de junho de 2021, pelo curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE SISTEMAS; **considerando** que o profissional apresentou os seguintes documentos: Documentos Pessoais, Diploma, Histórico Traduzido e Conteúdo Programático Traduzido; **considerando** o que dispõe o artigo 4º da Resolução n. 1007/2003 do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; **considerando** que a alínea “b” do art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que o exercício, no País, da profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia ou agronomia; **considerando** que o diploma do interessado foi apostilado, registrado e revalidado pela Universidade Federal de Pelotas – Rio Grande do Sul, em 26 de abril de 2023, concedendo ao interessado o título de Engenheiro Eletrônico, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996; **considerando** que para efeito de instrução de processos de registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, no que diz respeito à análise curricular e às implicações quanto às eventuais restrições nas atribuições a serem concedidas, adota-se o modelo matricial constante da Decisão Normativa n. 118, de 15 de dezembro de 2023, que orienta os CREAs acerca da metodologia para análise de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissional a ser utilizada nos casos previstos na Resolução no 1.073, de 19 de abril de 2016; **considerando** a Resolução 218/73 do Confea que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Eletrônico, resolve no seu Artigo 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO, o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; **considerando** o Art. 4º da DN n. 118/2023 do Confea. “Parágrafo único. O título profissional concedido deverá coincidir com o título acadêmico concedido pela instituição de ensino no caso de cursos ofertados no país, ou com o título concedido no processo de revalidação, no caso de cursos realizados no exterior”; **considerando** que a formação do profissional em questão, contempla, segundo análise da matriz de correlação da DN n. 118/2023 do Confea, boa parte do currículo mínimo dos cursos de Engenharia Eletrônica exigidos no Brasil; **considerando** que a documentação apresentada pelo profissional atende aos requisitos para análise e registro de profissionais diplomados no exterior; e, **considerando** o art. 17 da Resolução 1.007/2006, que “após aprovação do registro pelo plenário do Crea, o processo será encaminhado ao Confea para apreciação. “Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no exterior somente será concedido após sua homologação pelo plenário do Confea”. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por aprovar a concessão do registro profissional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

diplomado no exterior a Angel Salazar Farel, com o título de Engenheiro em Eletrônica (Código: 121-09-00) concedendo-lhe as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, e o posterior encaminhamento ao Plenário do Confea para a sua homologação conforme art.17 da resolução 1.007/2006. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.3.7) Conselheiro André Canuto de Moraes Lopes. 5.3.7.1)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: F2025028911-8. Interessado: Eng. Eletricista Maikol do Nascimento Brito. Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. **(Removido da reunião). 5.3.8) Conselheiro Arthur Suzini Poletto. 5.3.8.1)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: P2024/071140-2. Interessado: Eng. Mec. Rodrigo Antunes de Almeida. Assunto: Requerimento referente à solicitação da anulação de anuidades referente ao período 2020 à 2024. **(Removido da reunião). 5.3.8.2)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: F2025/029534-7. Interessado: Eng. Civ. Gilson Pinheiro dos Anjos. Assunto: Solicitação de Baixa de ART. **(Removido da reunião). 5.3.8.3)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: F2025/028196-6. Interessado: Engenheiro de Controle e Automação HENRIQUE FERREIRA DA SILVA COLOMBELLI. Assunto: Solicitação de Registro de ART a Posteriori. **(Removido da reunião). 5.3.8.4)** ENCAMINHADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. Processo: F2025/028237-7. Interessado: Engenheiro de Controle e Automação HENRIQUE FERREIRA DA SILVA COLOMBELLI. Assunto: Solicitação de Registro de ART a Posteriori. **(Removido da reunião). 5.4) Relatos de Processos de Auto de Infração. 5.4.1) Revel 5.4.1.1)** alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo **5.4.1.1.1)** Processo n. I2025/003322-9 Interessado: Estela Rodrigues de Carvalho. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/003322-9, lavrado em 31 de janeiro de 2025, em desfavor da Engenheira Civil Estela Rodrigues de Carvalho, por infração à alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, autuada conforme a decisão da CEECA/MS n.7825/2024, relativa à ART n. 1320240096590, que se refere à execução de obra de iluminação área externa da rodoviária, Praça Elza Vendrame e Praça São Joaquim para o Município de Cassilândia; considerando que a alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; considerando que a Decisão CEECA/MS n.7825/2024, anexa aos autos, se refere ao Processo nº F2024/069717-5 (Baixa de ART) e dispõe: "A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Elaine da Silva Dias que trata da solicitação de baixa da ART 1320240096590 pela engenheira civil Estela rodrigues de carvalho, tendo como contratada a empresa KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, destinado a execução de obra de iluminação área externa da rodoviária, praça Elza Vendrame e Praça São Joaquim, cidade de Cassilândia, MS; considerando que conforme art. 6º da Lei 5194/66: Art. 6º. Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; considerando que a nulidade da ART ocorrerá quando: II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART, nos termos do art. 24 da Resolução 1137/2023; a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por :1) indeferimento da Baixa da ART solicitada pela engenheira civil Estela rodrigues de carvalho. 2) pela nulidade da ART 1320240096590, com base no inciso II do art. 24 da Resolução 1137/2023; 3) encaminhamento dos autos ao Departamento de Fiscalização - DFI, para autuação da Engenheira Civil Estela Rodrigues de Carvalho por infração a alínea "b" do art. 6º da lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

5194/66."; considerando que a ART nº 1320240096590 foi registrada em 12/04/2024 pela Engenheira Civil Estela Rodrigues de Carvalho e se refere ao Contrato 071/2024 firmado entre a empresa KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA e o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA e se refere à execução de obra de iluminação área externa da rodoviária, Praça Elza Vendrame e Praça São Joaquim, cuja atividade técnica é Execução > Execução de obra > Sistemas de Iluminação Eletrotécnica > de sistemas de iluminação; considerando que, após a lavratura do auto de infração, a autuada foi notificada em 24/02/2025, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; considerando que a atuada executou atividades técnicas estranhas às atribuições discriminadas em seu registro, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/003322-9, cuja infração está capitulada na alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, sem prejuízo da sua regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Nader Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla.

5.4.1.2) alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo 5.4.1.2.1) Processo n. I2025/028797-2 Interessado: Epp joao Pedro balbino gomes - serralheiro são jorge. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NADER MENEGHELLI, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/028797-2, lavrado em 6 de junho de 2025, em desfavor da pessoa jurídica Epp joao Pedro balbino gomes - serralheiro são jorge, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de fabricação/montagem de estrutura metálica, sem possuir registro no Crea-MS; considerando que, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando que a autuada foi notificada em 13/06/2025, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; considerando que, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa autuada, anexado na ficha de visita, a mesma possui as seguintes atividades econômicas: 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; considerando que, conforme o art. 12 da Resolução nº 218/1973 do Confea, compete ao Engenheiro Mecânico ou ao Engenheiro Mecânico e de Automóveis ou ao Engenheiro Mecânico e de Armamento ou ao Engenheiro de Automóveis ou ao Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; considerando que, da análise das atividades econômicas, constata-se que a mesma possui atividades na área da engenharia mecânica, que são atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que, conforme inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando que, conforme o art. 3º da Resolução nº 1.121/2019, do Confea, o registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que não consta dos autos a regularização da falta pela empresa autuada, o que motiva a aplicação da multa em seu grau máximo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004; considerando que a autuada executou serviço na área da engenharia sem possuir registro no Crea-MS, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/028797-2, cuja infração está capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.4.1.2.2)** Processo n. I2025/014809-3 Interessado: GETECH ENGENHARIA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) WILSON ESPINDOLA PASSOS, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/014809-3, lavrado em 7 de abril de 2025, em desfavor da pessoa jurídica GETECH ENGENHARIA LTDA, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de projeto e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para Luiz Hiroyoshi Morikawa, sem possuir registro no Crea-MS; considerando que, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando que a autuada foi notificada em 21 de julho de 2025, conforme Edital de Intimação anexo aos autos, publicado em Diário Oficial Eletrônico, e não apresentou defesa à câmara especializada; considerando que, de acordo com art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; considerando que, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa autuada, anexado na ficha de visita, a mesma possui as seguintes atividades econômicas: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; considerando que, da análise das atividades econômicas, constata-se que a mesma possui atividades na área da engenharia elétrica, que são atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que, conforme inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando que, conforme o art. 3º da Resolução nº 1.121/2019, do Confea, o registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que não consta dos autos a regularização da falta pela empresa autuada, o que motiva a aplicação da multa em seu grau máximo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004; considerando que a autuada executou serviço na área da engenharia sem possuir registro no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Crea-MS, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/014809-3, cuja infração está capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.4.1.2.3)** Processo n. I2025/038283-5 Interessado: ROMANA ENGENHARIA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/038283-5, lavrado em 30 de julho de 2025, em desfavor da pessoa jurídica ROMANA ENGENHARIA LTDA, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de instalações e montagens de energia solar para Wesley Ricardo de Abreu, sem possuir registro no Crea-MS; considerando que, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando que a autuada foi notificada em 05/08/2025, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; considerando que, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa autuada, anexado na ficha de visita, a mesma possui as seguintes atividades econômicas: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; considerando que, da análise das atividades econômicas, constata-se que a mesma possui atividades na área da engenharia mecânica e engenharia elétrica, que são atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que, conforme inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando que, conforme o art. 3º da Resolução nº 1.121/2019, do Confea, o registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que não consta dos autos a regularização da falta pela empresa autuada, o que motiva a aplicação da multa em seu grau máximo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004; considerando que a autuada executou serviço na área da engenharia sem possuir registro no Crea-MS, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/038283-5, cuja infração está capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.4.2)** Com Defesa **5.4.2.1)** alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo **5.4.2.1.1)** Processo n. I2024/064047-5 Interessado: ENKGON CONSTRUTORA LTDA. A Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) WILSON ESPINDOLA PASSOS, tratando-se o presente processo de auto de infração lavrado em 27 de agosto de 2024, sob o nº I2024/064047-5 em desfavor de ENGKON CONSTRUTORA LTDA, considerando ter sido atuado em ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA, CONFORME INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EXECUÇÃO CONTRATO PARA SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS, SITO Rua Lúcia Martins Coelho, 793 Coopavila II 79.097-170 - Campo Grande/MS, DE PROPRIEDADE DE APM DA EM DR EDUARDO OLÍMPIO MACHADO, SEM O DEVIDO REGISTRO NESTE CONSELHO, caracterizando assim, infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, que versa: *"Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico"*, considerando que a empresa foi devidamente notificada em 6 de setembro de 2024, conforme se verifica no aviso de recebimento anexo aos autos, e interpôs recurso protocolado sob o nº R2024/066758-6, argumentando o que segue: *"CLAYTON PAULO CABREIRA, Engenheiro Civil, vem respeitosamente, apresentar expor e requerer: nessa autuação não cabe a mim por não estar prestando serviços relacionados a elétrica, no projeto da escola municipal Eduardo Olímpio Machado que estou executando a reforma não tem manutenção elétrica, o fiscal pegou a cópia do projeto, confirmando que não há reparo elétrico, não sei por qual motivo ele colocou a autuação pois estamos fazendo alvenaria, hidráulica e pintura no local, como está no projeto, e como ele mesmo conferiu. Peço respeitosamente cautela nas pontuações, pôs nesse local ele fez 4 autuações as quais todos foram recorridas ao CREA-MS a empresa está regular com o CREA a ART do técnico responsável está no sistema. Em resumo não estamos fazendo elétrica, o fiscal foi acompanhado do Diretor José Carlos da escola, ele afirma que não tinha serviços de elétrica nem por outra empresa no local na data da visita, ele se coloca à disposição para confirmar a afirmação dele. Peço novamente o arquivamento desse auto, por não haver de hipótese alguma serviços relacionados a elétrica no local e no projeto em execução."*. Anexou ao recurso, ART nº 1320240117724, registrada em 30/08/2024 pelo Eng. Civil CLAYTON PAULO CABREIRA; considerando que foi solicitada apresentação de cópia do contrato firmado entre a empresa autuada e seu contratante, ao que não houve atendimento, **DECIDIU** pela manutenção do auto de infração nº I2024/064047-5, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, bem como aplicação da penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.4.2.2)** alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo **5.4.2.2.1)** Processo n. I2025/005934-1 Interessado: R.G.O. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Arthur Suzini Poletto, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/005934-1, lavrado em 17 de fevereiro de 2025, em desfavor de R.G.O. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de manutenção industrial mecânica para FRIGOSUL FRIGORIFICO SUL LTDA, sem visar seu registro no Crea; considerando que, de acordo com o art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro; considerando que a autuada foi notificada em 27/02/2025, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alegou, em suma, que: *"ocorre que a impugnante não está prestando e nem prestou qualquer tipo de serviço de engenharia no Estado do Mato Grosso do Sul (região do CREA/MS), tendo apenas desenvolvido e vendido (no município de Guaporé/RS)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

máquinas industriais para empresa Frigosul (Aparecida do Taboado/MS), cuja responsabilidade pela montagem, conservação, reparação e manutenção estão a cargo exclusivamente da compradora Frigosul."; considerando que consta da defesa a 7ª Alteração Contratual Consolidada da empresa R.G.O. Máquinas Industriais LTDA, cujo cláusula terceira determina que a sociedade tem por objeto social a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação (2833- 0/00); fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (2829-1/99), destinados ao uso da indústria alimentícia, setor joalheiro e galvânico, tratamento de efluentes, sistemas de ventilação industrial, sistemas de bombeamento, estruturas metálicas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo (3314-7/19); serviços de engenharia (7112-0/00); considerando que foi anexada também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Crea-RS para empresa R.G.O. MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; considerando que foi solicitada diligência à empresa contratante, FRIGOSUL FRIGORIFICO SUL LTDA, para que apresentasse o contrato firmado com a empresa R.G.O. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA; considerando que foi apresentada a Proposta Comercial PRO 293-21-20 de 08 de março de 2023; considerando que também foi apresentada a Proposta Comercial PRO 354-22-09 de 27 de outubro de 2023, cuja página 25 consta o serviço de supervisão de montagem mecânica e automação, que dispõe: A cargo da RGO: - Despesas com deslocamento e mão de obra de 01 técnico mecânico e 01 técnico de elétrica/automação no cliente para fazer a supervisão mecânica e supervisão elétrica de montagem dos equipamentos e comissionamento da montagem realizada pela equipe do cliente; Para o técnico de mecânica estão previstos 4 deslocamentos períodos de 10 dias cada; Para o técnico de elétrica estão previstos 2 deslocamentos períodos de 10 dias cada; Será fornecido treinamento mecânico e elétrico a equipe de manutenção para correta operação da linha no start-up; considerando que a Proposta Comercial PRO 354-22-09 contém atividade de engenharia, no tocante à supervisão de montagem mecânica e automação; considerando, portanto, que não procedem as alegações da interessada, tendo em vista que a mesma executou atividade de engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul sem possuir visto no Crea-MS; considerando que não consta dos autos documentação que comprova a regularização da falta cometida; considerando que o autuado executou serviço de engenharia no estado de Mato Grosso do Sul sem visar seu registro no Crea-MS, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/005934-1, cuja infração está capitulada no art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **5.4.2.2.2)** Processo n. I2025/006683-6 Interessado: CD 2 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANDREA ROMERO KARMOUCHE, tratando-se o processo de Auto de Infração (AI) nº I2025/006683-6, lavrado em 20 de fevereiro de 2025, em desfavor de CD 2 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de prestação de serviços de caldeiraria e montagem industrial para ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A, sem visar seu registro no Crea; considerando que, de acordo com o art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro; considerando que a autuada foi notificada em 26/02/2025, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alegou que: "**1)** a empresa não está prestando nenhum serviço na Usina Adecoagro Unidade Vale do Ivinhema e que apenas tem um contrato de prestação de serviços que pode ser acionado para a devida prestação de serviços em campo, mas no momento não ocorreu esta prestação de serviços; **2)** a empresa CD2 Equipamentos Industriais Ltda está apta ao Crea-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 384 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

do seu estado com o número de Registro Crea-SP – 2255475 registrada em 05/03/2020 e com as suas devidas certidões em dia, juntamente com o seu responsável técnico o engenheiro Ronivaldo Gomes de Abreu com o número Registro CreaSP – 5069734750 e caso venha a efetuar serviços no estado do Mato Grosso do Sul irá providenciar o seu visto juntamente com o seu responsável técnico para assim não se sujeitar a possível autuação”; considerando que consta da ficha de visita a “Pesquisa Pública de Empresa – Detalhes” no site do Crea-SP, que consta que a empresa CD 2 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI ME está com registro ativo neste Regional; considerando que em sua defesa a empresa alega que possui contrato firmado com a Usina Adecoagro Unidade Vale do Ivinhema, mas que ainda não executou o serviço; considerando que na ficha de visita não consta documentação que comprova a efetiva execução do serviço, tal como ordem de serviço ou nota fiscal; considerando que o art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, determina que se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro; considerando que, conforme o art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, determina que a pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição; considerando que foi solicitado ao Departamento de Fiscalização – DFI para que realizasse as diligências necessárias para averiguar se o serviço objeto do auto de infração foi efetivamente executado; considerando que, em resposta à diligência, a Adecoagro informou que: “Em atenção ao e-mail recebido, informamos que a empresa CD 2 Equipamentos Industriais Ltda. efetivamente prestou serviços nas unidades localizadas nos municípios de Angélica e Ivinhema, conforme previsto nos contratos nº 395/2023-MS e nº 303/2023-MS. De acordo com os registros internos e ordens de compra emitidas, o último serviço referente ao contrato nº 395/2023-MS foi realizado em março de 2024, enquanto o último serviço relacionado ao contrato nº 303/2023-MS ocorreu em abril de 2024”; considerando, portanto, que conforme informações da contratante do serviço, a Adecoagro, os serviços foram executados em março e abril de 2024; considerando que não consta dos autos documento comprobatório da regularização da falta cometida; considerando que a empresa autuada executou serviço na área da engenharia sem visar seu registro no Crea-MS, conforme email da Adecoagro para o Crea MS, **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº I2025/006683-6, cuja infração está capitulada no art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes e Marcelo De Castro Abdalla. **6)** Extra Pauta Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora Engenheira Elétrica Andrea Romero Karmouche encerrou os trabalhos às 17h 37min (dezessete horas e trinta e sete minutos). E para constar, eu Wilson Espindola Passos, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS.